



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8611/2022
Data do Início	27/06/2022
Folha	543
Rubrica	

“E D I T A L”

Concorrência Pública n.º 02/2023

P R E Â M B U L O

Processo n.º	8611/2022
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações.
Finalidade:	Contratação de serviços de produção audiovisual, para a execução de programas jornalísticos e culturais a serem veiculados em plataformas de vídeo, canais de televisão ou mídias sociais para a Prefeitura de Maricá.
Critério de Julgamento:	Técnica e Preço
Execução:	Indireta
Data:	19/06/2023
Horário:	10h
Local de Realização:	Rua: Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

O Município de MARICÁ – RJ, através da comissão permanente de licitação, torna público, para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **“CONCORRÊNCIA PÚBLICA”**, nos termos constantes deste Edital e seus Anexos. A Comissão Permanente de Licitação dará início a Concorrência, recebendo neste ato os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, iniciando o evento na data e horário acima estipulados, na Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

1. DA MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO.

1.1. A Secretaria de Comunicação Social, subordinada à Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Maricá, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que tendo em vista autorização superior, nos autos do processo administrativo n.º 8611/2022 fará realizar a licitação na **Modalidade de Concorrência Pública, sob o regime de empreitada por preço unitário, Execução Indireta, tipo Técnica e Preço.**

2. DA REGÊNCIA

2.1. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal 158/2018, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

3. DO LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes com a documentação para habilitação e com as Propostas de Preços das empresas proponentes, na data e horário retro estipulados,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8611/2022
Data do Início	27/06/2022
Folha	544
Rubrica	

sala de licitações. Endereço: Prefeitura Municipal de Maricá - Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

3.2. Na data e horário acima aprezados, a Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, dará início aos trabalhos com a abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e, se possível, as Propostas de Preço.

4. DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é a contratação de prestação de serviço de produção audiovisual, para a execução de programas jornalísticos e culturais serem veiculados em plataformas de vídeo, canais de televisão ou mídias sociais para a Prefeitura de Maricá, conforme especificações constantes dos Anexos que integram o presente Edital.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A Contratada prestará os serviços objeto da presente Licitação pelo prazo de 12 (doze) meses, renováveis por iguais períodos, contados a partir da data fixada na “*Ordem de Início*” a ser expedida pela Secretaria Municipal de Comunicação Social, e deverá apresentar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento do contrato, o pedido de reajuste do valor a ser praticado nos 12 (doze) meses subsequentes.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária PT n.º 27; 01; 04.131.0077; 2.073, CD n.º 3.3.90.39, Fonte 0704.

6.2. O serviço ora licitado está orçado em R\$ 3.353.975,62 (três milhões trezentos e cinquenta e três mil novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

7. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. O adjudicatário é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço;

7.2. Todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa vencedora;

7.3. A empresa somente iniciará os serviços após a emissão da nota de empenho, e o prazo para execução dos mesmos será o definido no item 5.1 a contar da autorização expedida pela Secretaria Requisitante **denominada Ordem de Início**;

7.4. A fiscalização e acompanhamento dos serviços ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Requisitante.

7.5. Os serviços serão executados pelo regime de preço unitário.

7.6. As medições serão mensais e o faturamento proporcional aos serviços executados.

7.7. O fornecimento de materiais, equipamento e mão de obra, deverão ser completos, mesmo aqueles não explicitamente citados no Memorial Descritivo, mas que sejam necessários à execução dos serviços.

7.8. O serviço deverá ser iniciado em 15 (quinze) dias corridos após assinatura do contrato.

7.9. O recebimento dos serviços será feito pela CONTRATANTE, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionada no Termo de Referência, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do produto;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8611/2022
Data do Início	27/06/2022
Folha	545
Rubrica	

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere a alínea anterior, após decorrido o prazo de 72 (setenta e duas horas), para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

7.10. O recebimento dos objetos deste processo será feito por representante da Prefeitura que terá plenos poderes para aceitar ou recusar, no todo ou em parte, o objeto deste contrato conforme o Art. 76 da Lei 8.666/93.

7.11. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.12. O serviço prestado que contiver vício ou defeito oculto, que o tornem impróprio, será enfeitado, devendo ser refeito, sob pena de sofrer as penalidades estipuladas neste Edital. Os vícios e defeitos ocultos identificados devem ser sanados no prazo de até 7 (sete) dias úteis, após comunicado pela CONTRATANTE.

7.13. O recebimento do objeto licitado será realizado na Rua Álvares de Castro, nº 346 – Centro, Prefeitura Municipal de Maricá.

7.14. A execução dos serviços ora licitados poderá ocorrer em parte na sede do CONTRATADO ou em local por ele alugado para esse fim, e em parte na Rua Álvares de Castro, nº 346 – Centro, ou em local do município a ser indicado pela Prefeitura Municipal de Maricá.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DA CÓPIA DO EDITAL

8.1. Podem participar da presente licitação todas as empresas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.

8.2. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

8.3. Não serão admitidas à licitação as empresas que:

- a) estiverem suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento;
- b) forem declaradas inidôneas por qualquer órgão ou instituição da administração direta ou indireta, nos níveis federal, estadual ou municipal;
- c) estiverem em regime de recuperação judicial ou falência, exceto na hipótese do item 9.3.5.2.1;
- d) que tenham em seu quadro de pessoal empregado ou dirigente da Contratante, conforme disposição do inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- e) estejam com seus créditos suspensos pela Administração Pública;

8.4. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

8.5. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e de todas as disposições constantes das leis, decretos e regulamentos descritos no preâmbulo deste Edital.

8.5.1. Os interessados poderão, ainda, solicitar maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca da presente Licitação, por escrito, até o terceiro dia útil, anterior à data marcada para abertura dos envelopes, no endereço acima mencionado.

8.5.2. A Comissão Permanente de Licitação responderá às possíveis dúvidas suscitadas até vinte e quatro horas antes da data marcada para o início do certame. Na Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro – Maricá/RJ, ou através do telefone 2637-2052, ou do e-mail maricacpl@gmail.com

8.6. Os participantes deverão atentar para o objeto da licitação e respectivas condições e quantidades. Em nenhum momento, poderá ser invocado ou alegado qualquer desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da Proposta.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8611/2022
Data do Início	27/06/2022
Folha	546
Rubrica	

8.7. O presente Edital e seus anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado, como se transcritos nele estivessem.

8.8. Deverão ser respeitadas as posturas, normas técnicas e restrições pertinentes a cada caso específico dos serviços objeto da licitação, principalmente no tocante às normas e padrões ambientais ditados pelos órgãos de controle ambiental federais, estaduais e municipais.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. No horário, data e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a licitante proponente deverá apresentar sua documentação, proposta técnica e proposta de preço, em envelopes separados, fechados, colados ou lacrados, rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

Apresentação do envelope de documentação:

ENVELOPE "A"- DOCUMENTAÇÃO.

LICITAÇÃO N. °02/2023

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO DA EMPRESA

Apresentação do envelope de proposta técnica

ENVELOPE "B"- PROPOSTA TÉCNICA

LICITAÇÃO N. ° 02/2023_

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO DA EMPRESA

Apresentação do envelope de proposta de preço

ENVELOPE "C"- PROPOSTA DE PREÇO

LICITAÇÃO N. ° 02/2023

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO DA EMPRESA

9.2. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na concorrência ou os seus resultados.

9.3. No envelope "1" – DOCUMENTAÇÃO, os documentos enumerados a seguir, correspondentes a Habilitação Jurídica, Regularidade fiscal, Regularidade Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação econômica – financeira e declarações relacionadas neste Edital, deverão ser entregues em 01 (uma) via, em original ou cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, datados, rubricados e numerados, assim como os seguintes documentos:

a) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n. ° 8.666/93);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8611/2022
Data do Início	27/06/2022
Folha	547
Rubrica	

b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, para fins do disposto nos incisos I, II e III do artigo 9º da lei federal nº 8.666/93;

9.3.1. As documentações solicitadas deverão ser apresentadas na sessão de licitação obedecendo a ordem descrita no edital e numerada.

OBS: Cabe ressaltar que a análise será balizada no princípio do formalismo moderado, no qual vícios sanáveis serão retificados em sessão, amparados pelos acórdãos 1211/2021 e 966/2022 TCU, visando priorizar o interesse público e a economicidade.

E, ainda, conforme a seguir discriminado, sob pena de inabilitação.

9.3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3.2.1. Registro no Registro Público de Empresas Mercantis (**JUNTA COMERCIAL**), em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

9.3.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.3.2.3. Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

9.3.2.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, devidamente arquivado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;

9.3.2.5. As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da publicação da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores e do seu arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis - (**JUNTA COMERCIAL**), (art. 146, § 1º combinado com o artigo 289, ambos da Lei Federal nº 6.404/76);

9.3.2.6. As demais sociedades deverão apresentar os documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor;

Nota: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

9.3.3. REGULARIDADE FISCAL

9.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

9.3.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade;

9.3.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

9.3.3.4. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Município de Maricá do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Município de Maricá, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8611/2022
Data do Início	27/06/2022
Folha	548
Rubrica	

PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004);

9.3.3.5. Em relação à regularidade fiscal municipal: a) para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: Certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. c) para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá e Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede.

9.3.3.6. Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.3.7. Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

9.3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3.4.1. Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

9.3.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.3.5.1.1. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

d) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8611/2022
Data do Início	27/06/2022
Folha	549
Rubrica	

e) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

f) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

g) para o MEI – Empresário Individual para fins de comprovação da Qualificação Econômica – Financeira será aceita a apresentação da Declaração Anual do Microempreendedor Individual / Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) em substituição a exigência do Balanço Patrimonial.

9.3.5.1.2. Para atingir o resultado dos indicadores, será considerando o seguinte cálculo que o licitante ficará obrigado a demonstrar em planilha própria:

$ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante};$

LEGENDA:

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE IGUAL OU SUPERIOR A 1

9.3.5.2. Certidão negativa de Recuperação Judicial ou Falência expedida pelo distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de Recuperação judicial, concordatas e falências, ficando dispensada apresentação da declaração relacionando os distribuidores quando se tratar de Distribuidor Unificado.

9.3.5.2.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

9.3.5.3. Toda a documentação corresponderá a um único CNPJ/MF, da sede matriz ou filial:

a) caso a pessoa jurídica tenha filial neste município, mas esteja autorizada a centralizar tributos e contribuições daquela sede em outro local, valerá o CNPJ/MF desta;

b) caso a pessoa jurídica não possua matriz (sede) ou filial no município, prevalecerá o CNPJ/MF de sua matriz.

c) caso a licitante venha participar pela filial, deverá apresentar todos os documentos da filial e os seguintes documentos com CNPJ da Matriz:

I – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;

II – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda;

III – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS);

IV – Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8611/2022
Data do Início	27/06/2022
Folha	550
Rubrica	

c.1) O documento apresentado com o CNPJ da Matriz ou da filial, que expressamente informe a abrangência de ambas, fica dispensado de ser reapresentado.

9.3.6. Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Maricá. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser digitados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.

9.3.6.1. A exibição do documento original a presidente da CPL na sessão dispensa a autenticação em cartório, pois será realizada a autenticação das cópias apresentadas no envelope de habilitação no ato dessa apresentação.

9.3.6.2. Os documentos originais deverão estar em posse da licitante e NÃO dentro do envelope de habilitação, no qual deverá conter apenas as cópias, uma vez que se os originais forem entregues NÃO poderão ser retirados do processo.

9.3.7. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar a exibição do original de qualquer documento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos envelopes (**§ 3º, art. 43, Lei Federal n.º 8666/93**).

9.3.8. Todas as Certidões e Declarações exigidas para habilitação do presente certame valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, serão consideradas válidas por 90 (Noventa) dias corridos, contados de sua expedição.

9.3.9. Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão Permanente de Licitação.

9.3.10. A Prefeitura da Cidade de Maricá poderá solicitar, a qualquer licitante, esclarecimentos adicionais aos documentos e proposições apresentados na sua Habilitação.

9.3.11. Declaração, sob as penalidades cabíveis, para fins do disposto nos incisos I, II e III do artigo 9º da lei federal nº 8.666/93.

9.3.12. Observações:

a) para esta licitação serão aceitos somente os balanços patrimoniais do último exercício exigível;

b) não serão aceitos balancetes ou balanços provisórios;

c) para efeito de cálculos dos índices econômico-financeiros extraídos das demonstrações financeiras, a Comissão Permanente de Licitação efetuará os ajustes devidos, considerando os valores reais registrados;

d) o balanço deverá conter a indicação do número das páginas transcritas no Livro Diário e estar registrado nos órgãos competentes;

e) no caso das Sociedades Anônimas, o balanço deverá estar publicado em órgão oficial da imprensa, na forma da lei;

f) as certidões, atestados e outros documentos comprobatórios, exceto aquelas declarações, compromissos e outros de emissão da licitante, devem ser emitidos pelas autoridades e órgãos competentes e estar dentro do prazo de validade até a data prevista para entrega dos envelopes;

9.4. O envelope "02" - PROPOSTA TÉCNICA

9.4.1. Das Condições de Participação - Exigências Legais



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8611/2022
Data do Início	27/06/2022
Folha	551
Rubrica	

9.4.1.1. Anteriormente à apresentação das propostas de técnica, deverá ser apresentado em envelope apartado a documentação de habilitação conforme os arts. 27 e seguintes, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

9.4.1.2. Somente poderão participar da licitação as empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o objeto do certame, e que atenderem às exigências do Edital. Será vedada a participação no certame de empresas:

- Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- Com falência decretada ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, salvo comprovação do plano de recuperação judicial ou extrajudicial acolhido judicialmente;
- Em dissolução ou em liquidação;
- Suspensa de licitar e contratar com a Administração Municipal de Maricá;
- Reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição;
- Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.4.1.3. Normas técnicas: além dos procedimentos técnicos aqui indicados, terão validade, para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT e Prefeitura de MARICÁ e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas com os materiais e serviços objetos do contrato.

9.4.1.4. Os documentos integrantes da Proposta Técnica deverão ser entregues acondicionados no Envelope nº 2.

9.4.2. FORMA DE APRESENTAÇÃO

9.4.2.1. As licitantes deverão apresentar sua Proposta Técnica em caderno único, em papel A4 que a identifique nos documentos por ela emitidos, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em português, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, datada e assinada por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

9.4.2.2. No caso de a proposta conter elementos em formato diferente ao previsto no subitem 5.2.1, o conjunto deverá ser apresentado de forma a manter sua unicidade e identidade.

9.4.3. EXIGÊNCIAS

9.4.3.1. A licitante deverá apresentar formalmente declaração de que alocará profissionais qualificados em número suficiente para o cumprimento e execução dos produtos e serviços objeto da contratação, de forma a atender as demandas com a qualidade exigida e no prazo definido contratualmente;

9.4.4. ELABORAÇÃO

9.4.4.1. A Proposta Técnica deverá estar constituída por 04 (quatro) quesitos – Solução de Produção, Solução de Veiculação, Relação Custo/Benefício e Capacidade de Atendimento – com seus respectivos subquesitos, com base no Briefing constante no Anexo III.

9.4.4.2. A licitante deverá apresentar informações que permitam à Subcomissão Técnica, que será constituída para julgar sua proposta de acordo com os seguintes critérios:

- a) Compreensão da situação e do contexto expostos no Briefing;
- b) Entendimento sobre os objetivos de produção e veiculação audiovisual expostos no Briefing;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8611/2022
Data do Início	27/06/2022
Folha	552
Rubrica	

c) Entendimento sobre o desafio de produção e veiculação audiovisual exposto no Briefing;

d) Compreensão sobre a conexão dos objetivos de produção e veiculação audiovisual com o público de interesse expostos no Briefing;

e) Capacidade de estabelecer relação entre o descrito na situação base e o desafio de produção e veiculação audiovisual exposto no Briefing.

9.4.4.3. O Quesito 1 - Solução de Produção será composto por:

- a) proposta de vídeos e programas jornalísticos e culturais
- b) proposta de equipe de profissionais, prestadores de serviço e equipamentos
- c) proposta de infraestrutura e logística operacional
- d) proposta de grade de programação

9.4.4.4. O Quesito 2 – Solução de Veiculação será composto por:

- a) proposta de transmissão por meio da internet;
- b) proposta para infraestrutura de transmissão.

9.4.4.5. O Quesito 3 – Relação Custo/Benefício será composto por 02 (dois) subquesitos:

a) Compatibilidade entre as ações propostas e os valores designados para sua realização;

b) Maximização do custo/benefício na implementação do Plano de Ação.

9.4.4.5.1. Compatibilidade entre as ações propostas e os valores designados para sua realização - a licitante deverá apresentar informações que permitam à Subcomissão Técnica julgar sua proposta de acordo com os seguintes critérios:

- a) Adequação da verba indicada para a execução de cada ação proposta;
- b) Consistência e pertinência na aplicação dos recursos diante dos objetivos e ações propostos.

9.4.4.5.2. Maximização do custo/benefício na implementação de plano de Produção e distribuição de conteúdo audiovisual para produção de vídeos na televisão ou mídias sociais - a licitante deverá apresentar informações que permitam à Subcomissão Técnica julgar sua proposta de acordo com os seguintes critérios:

a) Otimização dos recursos financeiros destinados para cada ação proposta;

b) Consistência e pertinência na aplicação dos recursos diante dos objetivos de expostos no Briefing e das ações propostas.

9.4.4.6. O Quesito 4 – Capacidade de Atendimento será composto por 3 (três) subquesitos:

1. Principais clientes;
2. Atendimento e Qualificação;
3. Experiências de referência da licitante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8611/2022
Data do Início	27/06/2022
Folha	553
Rubrica	

9.4.4.6.1. Principais clientes – a licitante deverá apresentar informações compostas de relação nominal dos clientes atendidos, atuais e passados, com indicação do início de atendimento de cada um deles e a especificação detalhada do objeto do contrato, que serão julgadas de acordo com os seguintes critérios:

- a) Porte, tradição e conceito dos clientes atuais da licitante;
- b) Conceito dos produtos e serviços de seus clientes privados no mercado ou relevância da atuação de seus clientes públicos na sociedade.

9.4.4.6.2. Atendimento e Qualificação - a licitante deverá apresentar informações compostas de descrição da sistemática de atendimento, meios e processos a serem adotados no relacionamento entre a contratada e a contratante, bem como apresentar informações compostas de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência) dos profissionais que atuam como responsáveis técnicos da empresa, discriminados por áreas de atividade, que serão julgadas de acordo com os seguintes critérios:

- a) Operacionalidade do relacionamento entre a contratante e a licitante. apresentar informações compostas de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência) dos profissionais que atuam como responsáveis técnicos da empresa, discriminados por áreas de atividade, que serão julgadas de acordo com os seguintes critérios:
- b) Experiência dos profissionais da licitante que seja relevante para a promoção de entes públicos ou privados;
- c) Adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia a ser implementada pela contratante.

9.4.4.6.3. Experiências de referência da licitante – a licitante deverá apresentar informações compostas de descrição de atividades de produção e distribuição audiovisual, experiência profissional em televisão, conhecimento das leis e normas da regulação, que serão julgadas de acordo com os seguintes critérios:

- a) Consistência das relações de causa e efeito entre o problema ou desafio de a Produção e distribuição de vídeos a serem veiculados em canais de televisão ou mídias sociais e a solução proposta;
- b) Relevância dos resultados apresentados;
- c) Soluções mencionadas na alínea “a” que sejam passíveis de replicação pela contratante na solução do desafio de a Produção e distribuição de vídeos a serem veiculados internamente e externamente em plataformas de vídeo, canais de televisão ou mídias sociais expostas no Briefing e/ou na execução do contrato.

9.4.4.7. Para atender o disposto subitem 8.5.1, devem ser observadas as seguintes disposições:

- a) deverão ser apresentados 2 (dois) relatos, elaborados em papel timbrado da licitante, com a indicação do nome, cargo ou função e assinatura de pessoa da licitante. Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes, na última página, na qual constarão o nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função e assinatura do signatário. Todas as páginas do relato deverão estar rubricadas pelo autor do referendo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8611/2022
Data do Início	27/06/2022
Folha	554
Rubrica	

b) os relatos deverão envolver, necessariamente, indicação dos serviços de execução de atividades de a produção e distribuição de conteúdo audiovisual veiculados nos diferentes segmentos de exibição como cinema, televisão e plataformas de vídeo, ou mídias sociais, os diferentes públicos atingidos e estratégias utilizadas.

9.5. O envelope "03" - PROPOSTA DE PREÇO

9.5.1. Conterá o Formulário Oficial de Proposta, a Planilha de Preços Unitários, conforme abaixo:

9.5.1.1. Será identificada a diferença entre o valor apresentado pela licitante e o valor estimado, para verificação do equivalente em percentual da mesma, para fins de atribuição da pontuação do quadro acima.

9.5.2. O Formulário Oficial de Proposta, em impresso fornecido pela Prefeitura, deverá ser preenchido pelo licitante e apresentado em 02 (duas) vias, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, sendo um original e uma cópia. O preço global ofertado deverá ser informado em algarismos e por extenso.

9.5.3. A Planilha de Preços Unitários será apresentada digitada com os valores numéricos unitários e totais de cada etapa do serviço.

9.5.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá retificar possíveis erros aritméticos, prevalecendo os preços unitários sobre o total e as parcelas das etapas sobre o valor global.

9.5.5. As planilhas poderão ser preparadas e impressas por computador pela proponente desde que transcritos integralmente, sem qualquer alteração nos dados e formatos neles explícitos:

9.5.6. Para calcular a Cálculo da média ponderada:

$NP = 100 \times (MP/PP)$, sendo:

NP = Nota de Preço

MP = Menor Preço ofertado entre as classificadas

PP = Preço Proposto pelo proponente

9.6. A falta dos documentos referentes à procuração ou credenciamento não exclui o direito da empresa proponente de participar do certame, entretanto, a pessoa que estiver acompanhando o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão de Licitação, fica impossibilitada de responder pela empresa proponente e, em seu nome, praticar quaisquer atos, inclusive assinar a Ata, podendo apenas vista-la.

9.7. Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

9.8. A procuração/credenciamento que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por **1 (um) ano**, a contar da data de sua expedição.

9.9. Não será permitido que uma pessoa represente mais de uma empresa ao mesmo tempo.

9.10. É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1. As informações apresentadas referentes aos quesitos 1, 2, 3 e 4 serão analisadas e julgadas de acordo com os seguintes critérios, os quais totalizarão, no máximo, 100 (cem) pontos:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8611/2022
Data do Início	27/06/2022
Folha	555
Rubrica	

QUESITO 1	PONTUAÇÃO MÁXIMA 25		CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
Solução de Produção	Adequado	25	Compreensão da situação e do contexto expostos no Briefing; Entendimento sobre os objetivos de implantação do canal de TV expostos no Briefing; Capacidade de estabelecer relação ente o descrito na situação base e o desafio de implantação do canal de TV exposto no Briefing. Proposta de vídeos e programas jornalísticos e culturais; Proposta de equipe de profissionais, prestadores de serviço e equipamentos; Proposta de infraestrutura e logística operacional; Proposta de grade de programação.
	Parcialmente adequado	18	
	Inadequado	0	

QUESITO 2	SUBQUESITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA 43		CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
Solução de Veiculação	1) estudo de alternativas de transmissão por meio da internet;	Adequado	23	Pertinência das estratégias propostas para cada público de interesse; Consistência lógica das estratégias propostas e sua aplicação real, em relação ao exposto no Briefing; Compreensão das oportunidades e riscos envolvidos;
		Parcialmente adequado	15	
		Inadequado	0	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8611/2022
Data do Início	27/06/2022
Folha	556
Rubrica	

				Adequação da proposta de programação ao cenário atual e ao desafio de comunicação da prefeitura;
2) levantamento de custos para de infraestrutura de transmissão.	Adequado	13	Pertinência dos instrumentos a serem utilizados;	
	Parcialmente adequado	10		
	Inadequado	0	Exequibilidade das ações propostas frente ao período determinado;	
			Capacidade da licitante de articular os objetivos propostos no Briefing com as políticas públicas a eles relacionadas;	
			Adequação do cronograma de execução das ações;	
			Adequação dos instrumentos de acompanhamento e controle da execução das ações propostas;	
			Adequação da sistemática de avaliação de resultados proposta.	
3) Vinculação das ações de a Produção e distribuição de conteúdo audiovisual para produção de vídeos a serem veiculados internamente e externamente em plataformas de vídeo, canais de televisão ou mídias sociais ou mídias sociais propostas pela licitante para o desafio exposto	Adequado	7	Compreensão do papel da contratante e de outros órgãos no tocante ao desafio de a Produção e distribuição de conteúdo audiovisual para produção de vídeos a serem veiculados internamente e externamente em plataformas de vídeo, canais de televisão ou mídias sociais ou mídias sociais e das relações com a contratante;	
	Parcialmente adequado	3		
	Inadequado	0		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8611/2022
Data do Início	27/06/2022
Folha	557
Rubrica	

	no Briefing com as diretrizes da contratante.			Correlação de cada ação proposta com a(s) diretriz(es) e política(s) específica(s).
--	---	--	--	---

QUESITO 3	SUBQUESITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA 14 PONTOS		CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
Relação Custo/Benefício	1) Compatibilidade ação proposta; entre as ações propostas e os valores designados para sua realização.	Adequado	7	Adequação da verba indicada para a execução de cada ação proposta; Consistência e pertinência na aplicação dos recursos diante dos objetivos e ações propostos.
		Parcialmente adequado	3	
		Inadequado	0	
	2) Maximização do custo/benefício na implementação do Plano de Ação de a Produção e distribuição de conteúdo audiovisual para produção de vídeos a serem veiculados internamente e externamente em plataformas de vídeo, canais de televisão ou mídias sociais ou mídias sociais	Adequado	7	Otimização dos recursos financeiros destinados para cada ação proposta; Consistência e pertinência na aplicação dos recursos diante dos objetivos de a Produção e distribuição de conteúdo audiovisual para produção de vídeos a serem veiculados internamente e externamente em plataformas de vídeo, canais de televisão ou mídias sociais ou mídias sociais expostos no Briefing e das ações propostas.
		Parcialmente adequado	3	
		Inadequado	0	

QUESITO 4	SUBQUESITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA 18 PONTOS		CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
Capacidade de Atendimento	1) Principais clientes.	Adequado	6	Porte, tradição e conceito dos clientes atuais da licitante;
		Parcialmente adequado	4	
		Inadequado	0	Conceito dos produtos e serviços de seus clientes privados no mercado ou relevância da atuação de seus clientes públicos na sociedade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8611/2022
Data do Início	27/06/2022
Folha	558
Rubrica	

	2) Atendimento e Qualificação.	Adequado	6	Operacionalidade do relacionamento entre a contratante e a licitante. Experiência dos profissionais da licitante que seja relevante para a promoção de entes públicos ou privados; Adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia a ser implementada pela contratante.
		Parcialmente adequado	4	
		Inadequado	0	
	3) Experiências de referência.	Adequado	6	Consistência das relações de causa e efeito entre o problema ou desafio de a Produção e distribuição de conteúdo audiovisual para produção de vídeos a serem veiculados internamente e externamente em plataformas de vídeo, canais de televisão ou mídias sociais ou mídias sociais e a solução proposta; Relevância dos resultados apresentados; Soluções mencionadas acima que sejam passíveis de replicação pela contratante na solução do desafio de a Produção e distribuição de conteúdo audiovisual para produção de vídeos a serem veiculados internamente e
		Parcialmente adequado	4	
		Inadequado	0	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8611/2022
Data do Início	27/06/2022
Folha	559
Rubrica	

				externamente em plataformas de vídeo, canais de televisão ou mídias sociais ou mídias sociais exposto no Briefing e/ou na execução do contrato.
--	--	--	--	---

10.2. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas pela Subcomissão Técnica, que verificará o atendimento do disposto neste Apêndice.

10.3. A pontuação de cada proposta corresponderá à soma dos pontos atribuídos aos quesitos Premissas de Solução de Produção, Solução de Veiculação, Relação Custo/Benefício e Capacidade de Atendimento.

10.4. A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos de cada membro da Subcomissão Técnica.

10.5. As licitantes serão classificadas de acordo com a pontuação obtida por sua Proposta Técnica.

10.6. Será desclassificada a Proposta Técnica que incorrer em qualquer uma das situações:

- a) não alcançar 80% (oitenta por cento) da pontuação máxima;
- b) não atender as exigências elencadas no item 5 do Termo de Referência;
- c) obter nota zero em qualquer dos quatro quesitos da Proposta Técnica.

10.7. Em caso de empate será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos 4, 2, 1 e 3.

10.8. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio a ser feito em ato público marcado pela CSL/CONTRATANTE.

10.9. A Subcomissão Técnica elaborará relatório circunstanciado com as justificativas da pontuação atribuída às licitantes para cada um dos quatro quesitos da Proposta Técnica.

10.10. A Subcomissão Técnica encaminhará à CSL/CONTRATANTE o resultado da análise e julgamento das Propostas Técnicas, que dará sequência aos procedimentos estabelecidos no instrumento convocatório.

11. DO RECEBIMENTO E DAS SESSÕES PÚBLICAS PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO

11.1. O recebimento dos envelopes contendo a documentação acima referenciada se dará no dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, item 3.1.

11.2. Após a hora indicada como limite para entrega, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitida a troca de envelopes, adendos, acréscimos ou esclarecimentos aos já entregues.

11.3. O processo licitatório será realizado em três sessões públicas. As sessões serão realizadas no local constante do item 3.1 deste Edital, com a participação dos membros da Comissão Permanente de Licitação e demais interessados em assistir.

11.4. Poderão estar presentes mais de um representante de cada licitante, porém apenas um único poderá se manifestar durante cada sessão. Nestas sessões, as empresas licitantes poderão ser representadas por um dos diretores ou por procurador, estes munidos das respectivas procurações



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8611/2022
Data do Início	27/06/2022
Folha	560
Rubrica	

passadas em cartório. No caso de representação por procurador, o instrumento de mandato deverá ser previamente apresentado à Comissão de Licitação, antes da realização da licitação.

11.5. Na primeira sessão serão abertos os envelopes denominados de "A" - DOCUMENTAÇÃO contendo os documentos relacionados no item 10.3 e seus subitens relativa à habilitação dos concorrentes, os quais serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes à sessão.

11.5.1. A documentação acima referenciada será apreciada pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com as exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), visando a habilitação das empresas licitantes.

11.5.2. Após iniciada a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

11.6. A data da segunda sessão será marcada pela Comissão, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da divulgação do resultado da habilitação, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

11.6.1. Nesta sessão os envelopes "02" - PROPOSTA TÉCNICA e "03" - PROPOSTAS DE PREÇO dos licitantes não habilitados serão devolvidas e os envelopes "B" - PROPOSTAS TÉCNICAS dos licitantes habilitados serão abertas e as propostas técnicas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes participantes da sessão.

11.7. Depois de publicada a qualificação das licitantes, será dado um prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação das mesmas. Depois das respectivas denegações ou julgamentos, se houver recursos, a Comissão fixará a data da terceira sessão. As licitantes tomarão conhecimento dessa data, por publicação, ou por notificação individual que lhes for feita com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

11.8. Na terceira sessão, depois de devolvidos os envelopes lacrados contendo as Propostas de Preço aos licitantes desclassificados, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preço dos demais licitantes. Os valores das propostas serão lidos em voz alta e as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes participantes da sessão.

11.9. Serão lavradas atas das sessões acima referidas, as quais serão lidas em voz alta e assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes.

11.10. Após a abertura pública da Documentação, não serão fornecidos aos licitantes ou quaisquer outras pessoas não oficialmente relacionadas ao processo licitatório quaisquer informações referentes à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das Propostas, bem como as recomendações sobre a adjudicação do Contrato, antes do aviso oficial do resultado da licitação.

12. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

12.1. O recebimento e o julgamento da Habilitação:

12.1.1. O envelope "A"- DOCUMENTAÇÃO será aberto no dia e hora já mencionados no preâmbulo deste edital, item 3.1, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

12.1.2. Nesta primeira sessão, a documentação constante do item 9.3 e seus subitens será examinada, analisada e rubricada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, sendo inabilitada, de pleno direito, aqueles que apresentarem tais documentos de forma incorreta ou incompleta. Concluído o exame, a Comissão anunciará as inabilitações, se for o caso, dos licitantes que não tenham atendido aos requisitos mínimos. Caso todos os concorrentes manifestem no ato, a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8611/2022
Data do Início	27/06/2022
Folha	561
Rubrica	

intenção expressa de não interpor recurso, tal fato será consignado na ata lavrada ao final dessa sessão. Em seguida, o presidente fixará a data e a hora da segunda sessão.

12.1.3. A Comissão de Licitação lavrará ata circunstanciada da reunião da abertura do envelope "01"- DOCUMENTAÇÃO, que será assinada por todos os presentes.

12.1.4. No caso de haver interposição de recursos, os envelopes "02" e "03" permanecerão lacrados em posse da Comissão. Decorridos 05 (cinco) dias e concluído o julgamento definitivo das impugnações apresentadas, a Comissão Permanente de Licitação (CPL) marcará a data da segunda sessão, para a abertura das Propostas Técnicas. As licitantes tomarão conhecimento dessa data, por publicação, ou por notificação individual que lhes for feita com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

12.1.5. É facultada à Comissão de Licitação, a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo em qualquer fase da Licitação.

12.2. A abertura do envelope da Proposta Técnica será:

12.2.1. Nesta segunda sessão, os envelopes "02" - PROPOSTA TÉCNICA e "03" - PROPOSTA DE PREÇO dos licitantes não habilitados serão devolvidas aos mesmos. O conteúdo dos envelopes "02" – PROPOSTA TÉCNICA dos licitantes habilitados serão examinados pela Comissão Permanente de Licitação.

12.2.2. Após a conferência externa do ENVELOPE "02" - PROPOSTA TÉCNICA, a CPL dará início à abertura dos referidos envelopes.

12.2.3. Os envelopes deverão ser examinados, lidos e rubricados, pela Comissão e pelos representantes das licitantes.

12.2.4. O envelope "02" - PROPOSTA TÉCNICA deverá conter as exigências contidas no item 9.4 e será avaliado e pontuado.

12.2.5. A análise da documentação técnica será feita por Comissão Especial designada para este fim, pela Secretaria Requisitante, observada a Tabela de Pontuação.

12.3. A Comissão de Licitação lavrará ata circunstanciada da reunião da abertura do envelope "02"- PROPOSTA TÉCNICA, que será assinada por todos os presentes.

12.3.1. No caso de haver interposição de recursos, os envelopes "03" permanecerão lacrados em posse da Comissão. Decorridos 05 (cinco) dias e concluído o julgamento definitivo das impugnações apresentadas, a Comissão Permanente de Licitação (CPL) marcará a data da segunda sessão, para a abertura das Propostas de Preços. As licitantes tomarão conhecimento dessa data, por publicação, ou por notificação individual que lhes for feita com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

12.3.2. É facultada à Comissão de Licitação, a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo em qualquer fase da Licitação.

12.3.3. A abertura do envelope da Proposta de Preços será na terceira sessão, sendo devolvidos, devidamente lacrados os envelopes de preços das licitantes desclassificadas na fase de análise de proposta técnica. Os conteúdos dos envelopes "03" – PROPOSTA DE PREÇOS dos licitantes habilitados e classificados serão examinados pela Comissão Permanente de Licitação.

12.4. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de Licitação TÉCNICA E PREÇO, correspondendo 70% a TÉCNICA e 30% a PREÇO, observadas as regras estabelecidas no Projeto Básico.

12.4.1. As propostas serão classificadas de acordo com a nota final alcançada pelas proponentes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8611/2022
Data do Início	27/06/2022
Folha	562
Rubrica	

12.4.2 A classificação final das propostas será feita pela COMISSÃO ESPECIAL, atendidas as exigências estabelecidas no presente certame. Será considerada vencedora a licitante que obtiver a maior Nota Final (NF), que será obtida a partir da seguinte equação:

$NF = [(0,7 \times NT) + (0,3 \times NP)]$, sendo:

NF = Nota Final

NT = Nota Técnica

NP = Nota de Preço

12.4.3. Em caso de absoluta igualdade de propostas, será aplicado o disposto na Lei nº 8.666/93.

12.4.4. O resultado dos trabalhos da Comissão será divulgado através da publicação do ato da autoridade competente, no órgão oficial da imprensa do Município, garantida, desde logo, a interposição de recursos, como previsto na alínea “b” do inciso I, do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.5 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.5.1. Selecionada a Proposta de melhor preço, o Presidente da CPL verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 10%(dez por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

12.5.2. A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Presidente da CPL os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

12.5.3. Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Presidente da CPL dará continuidade.

12.5.4. Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006.

12.5.5. Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante as Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de cinco úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

12.5.5.1. O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 11.4. implicará na inabilitação do licitante.

13. DA INABILITAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Na hipótese de inabilitação de todos os participantes ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação, em conformidade com o disposto no *§ 3º o art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.*

14. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8611/2022
Data do Início	27/06/2022
Folha	563
Rubrica	

14.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

14.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. A Administração convocará no prazo de 5 (cinco) dias contados da Homologação da Licitação regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

15.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.2. O contrato advindo desta licitação não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do Município e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado.

15.2.1. Na hipótese de anuência do Município, o cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

15.2.2. A empresa a ser contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais legais, poderá subcontratar parte dos serviços, desde que autorizada, por escrito pelo Município, e nos limites expressamente indicados pela Secretaria Requisitante.

15.2.3. Qualquer empreiteira subcontratada para a execução dos serviços parciais deverá ser previamente aceita pelo Município. O pedido formal deverá indicar quais os serviços realizados e concluídos pela subcontratada.

15.2.4. Em caso de subcontratação, a empresa a ser contratada permanecerá, integral e exclusivamente, a única responsável, tanto em relação ao município como perante terceiros, assim como, pelos serviços porventura subcontratados, podendo inclusive, o Município exigir a substituição da empresa subcontratada, caso esta não esteja executando os serviços de acordo com os dispositivos contratuais.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

16.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato” (conforme Portaria 001/2002 da Secretaria de Fazenda e Administração).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8611/2022
Data do Início	27/06/2022
Folha	564
Rubrica	

16.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

16.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

16.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato

16.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

16.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

16.3.3.1. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

16.3.3. As medições dos serviços executados deverão ser acompanhadas das respectivas memórias de cálculo.

16.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, tendo como data base a data da apresentação das propostas e observada a variação do índice IPCA.

16.5. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Aplicam-se ao presente Edital e ao “Termo de Contrato” dele oriundo as disposições gerais e especiais previstas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal 005/2010.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções estabelecidas pelo artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666/93, ficando fixadas as sanções descritas a seguir:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento), nos casos de inexecução parcial sobre o valor referente à parcela do Contrato não cumprida;

17.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e 18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8611/2022
Data do Início	27/06/2022
Folha	565
Rubrica	

18. DO DIREITO DE RECURSOS

18.1. Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da data de lavratura de qualquer das atas à Comissão Permanente de Licitação para pronunciamento.

18.2. A Comissão Permanente de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.3. Caso a Comissão Permanente de Licitação não reconsidere a sua decisão, esta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso, devidamente informado, à Autoridade Competente, que proferirá a decisão no mesmo prazo.

18.4. Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de licitante, ou contra o julgamento das Propostas de Preços, terão efeito suspensivo.

18.5. A intimação dos atos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e”, **do inciso I, do art. 109, da Lei Federal 8.666/93**, será feita mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os representantes de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que a comunicação será feita diretamente aos interessados e que constará em ata.

19. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1. A Prefeitura Municipal de Maricá exercerá o acompanhamento dos serviços através da Secretaria Requisitante, sem reduzir, nem excluir a responsabilidade da contratada.

19.2. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estrito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Secretaria Requisitante, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.

19.3. O adjudicatário é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço;

19.4. Todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada;

19.5. Os serviços serão executados pelo regime de preço unitário irredutível.

19.6. As medições serão mensais e deverão ser acompanhadas das respectivas memórias de cálculos. O faturamento será proporcional aos serviços executados, observado o seguinte:

a) todos os itens constantes da planilha de quantitativos e custos unitários, originariamente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.

b) não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários ou em suas eventuais alterações no curso do contrato.

c) para obtenção do valor de cada medição será observado o seguinte procedimento:

I - As quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;

II - O valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais dos serviços nos termos da alínea anterior;

d) A medição dos itens de transporte deverá indicar as origens, o destino e o percurso.

19.7. O fornecimento de materiais, equipamento e mão de obra, deverão ser completos, mesmo aqueles não explicitamente citados no Memorial Descritivo, mas que sejam necessários à execução dos serviços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8611/2022
Data do Início	27/06/2022
Folha	566
Rubrica	

19.7.1. Caso haja necessidade de execução de serviços que não constem no projeto, assim como alteração deste, os preços unitários dos mesmos deverão ser compostos mediante acordo entre a Contratada e a Secretaria Requisitante e devidamente formalizados através de celebração de Termo Aditivo de Serviços, observados os preços estabelecidos com base no Sistema de Custos da EMOP ou outros (FGV/PINI/SBC) e que, caso tais itens não constem dos referidos sistemas, seus preços sejam cotados em, no mínimo, quatro empresas especializadas na execução dos serviços, adotando-se o menor valor. Cumpre ressaltar que não se pode aditar serviços/materiais não licitados.

19.8. Os funcionários envolvidos nos serviços deverão utilizar os equipamentos de segurança individual e coletiva.

19.9. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

19.10. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

19.11. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

20 DO FORO

20.1. Fica designado o foro da Comarca do Município de Maricá como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da Prefeitura Municipal de Maricá, será nula de pleno direito e declarada sem efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

21.2. Quando autorizada pela Secretaria Requisitante da Prefeitura Municipal de Maricá a subcontratação, a contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

21.2.1. Com relação à subcontratação será observado o estabelecido na Lei n.º 8.666/93 e neste Edital.

21.3. Os licitantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes destas normas, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares no cumprimento do objeto desta licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta e do perfeito cumprimento do contrato.

21.4. A adjudicatária assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do Contrato, isentando a Prefeitura Municipal de Maricá de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

21.5. As alterações contratuais obedecerão à Lei Federal n.º 8.666/93, com as suas alterações posteriores.

21.6. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por terceiros, alcançarão a todos as empresas proponentes, devendo ser publicados os presentes avisos na Imprensa Oficial do Município e/ou em jornal diário de grande circulação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8611/2022
Data do Início	27/06/2022
Folha	567
Rubrica	

21.7. A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência e Memorial Descritivo, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no Cronograma Físico-Financeiro com o realizado.

21.8. Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

21.9. As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas, ressalvadas as hipóteses de vícios de menor complexidade sanáveis conforme o caso

21.10. São os seguintes os anexos deste Edital, que fazem parte integrante e complementar, os quais suas cópias serão custeadas pela empresa interessada:

ANEXO I:

A - Planilha de Valores e Quantitativos Unitários

B - Proposta-Detalhe

ANEXO II:

Modelo de Declarações:

A- Modelo De Carta De Credenciamento Para Micro sociedade Empresárias E Sociedade Empresárias De Pequeno Porte

B- Carta de Credenciamento para participar de licitações

C- Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93

D- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

ANEXO III:

A- Termo de Referência

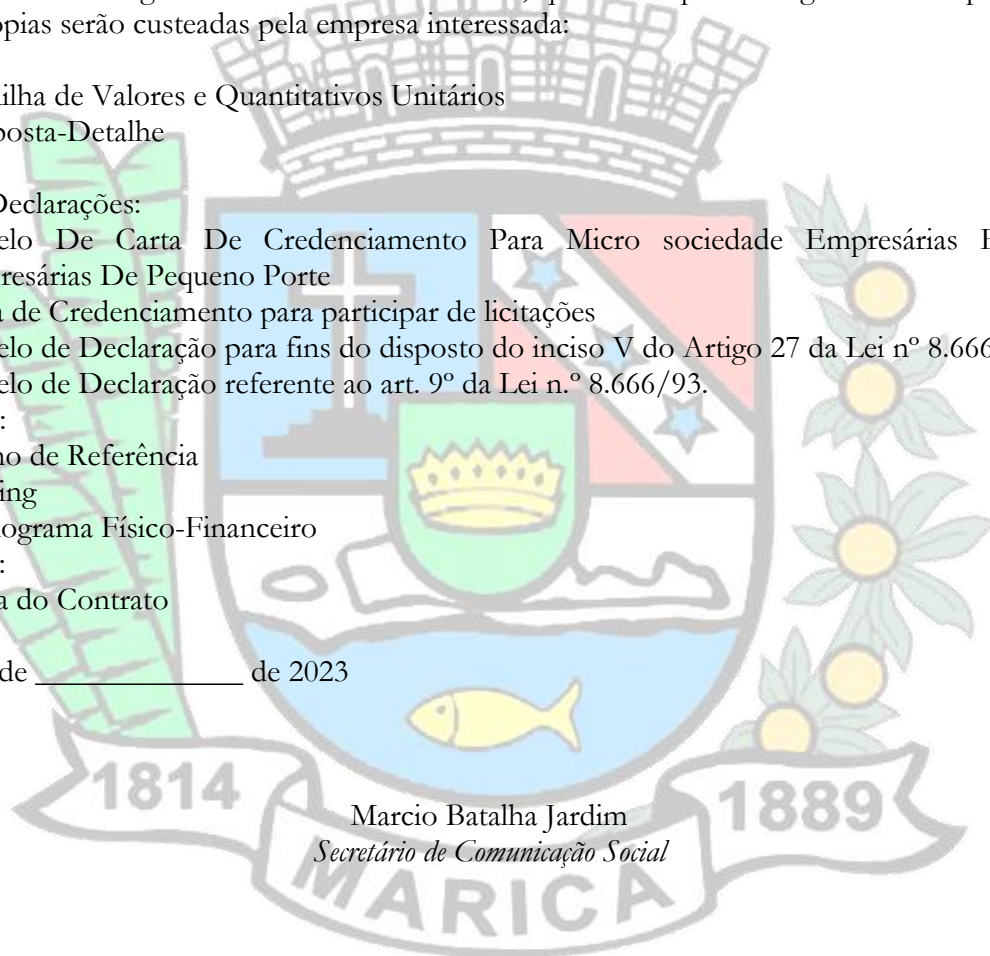
B- Briefing

C- Cronograma Físico-Financeiro

ANEXO IV:

A- Minuta do Contrato

Maricá, ____ de ____ de 2023



Marcio Batalha Jardim
Secretário de Comunicação Social



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8611/2022
Data do Início	27/06/2022
Folha	568
Rubrica	

ANEXO I

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES UNITÁRIOS - ORÇAMENTÁRIA

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL	MENOR VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR TOTAL
1 JORNAL DA TARDE- 1 HORA DE DURAÇÃO	UNIDADE	254	R\$ 2.984,60	R\$ 758.088,40
2 DEBATE - 1 HORA DE DURAÇÃO	UNIDADE	52	R\$ 13.926,31	R\$ 724.168,12
3 JORNAL DA NOITE- 1H30 DE DURAÇÃO	UNIDADE	254	R\$ 2.996,73	R\$ 761.169,42
4 REVISTA CULTURAL- 1H30 DE DURAÇÃO	UNIDADE	52	R\$ 16.716,34	R\$ 869.249,68
5 FAIXAS DE PROGRAMAÇÃO CONTEÚDO LIENCIADO - SEM LIMITE DE TEMPO	UNIDADE	254	R\$ 950,00	R\$ 241.300,00
TOTAL ORÇAMENTO				R\$ 3.353.975,62



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8611/2022
Data do Início	27/06/2022
Folha	569
Rubrica	

PROPOSTA DETALHE –

CP N.º 02/2023

A realizar-se em

Processo 8611/2022

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL CP n.º 02/2023

CARIMBO DA FIRMA

ITEM		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL	MENOR VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR TOTAL
1	JORNAL DA TARDE- 1 HORA DE DURAÇÃO	UNIDADE	254		
2	DEBATE - 1 HORA DE DURAÇÃO	UNIDADE	52		
3	JORNAL DA NOITE- 1H30 DE DURAÇÃO	UNIDADE	254		
4	REVISTA CULTURAL- 1H30 DE DURAÇÃO	UNIDADE	52		
5	FAIXAS DE PROGRAMAÇÃO CONTEÚDO LIENCIADO - SEM LIMITE DE TEMPO	UNIDADE	254		
TOTAL ORÇAMENTO					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8611/2022
Data do Início	27/06/2022
Folha	570
Rubrica	

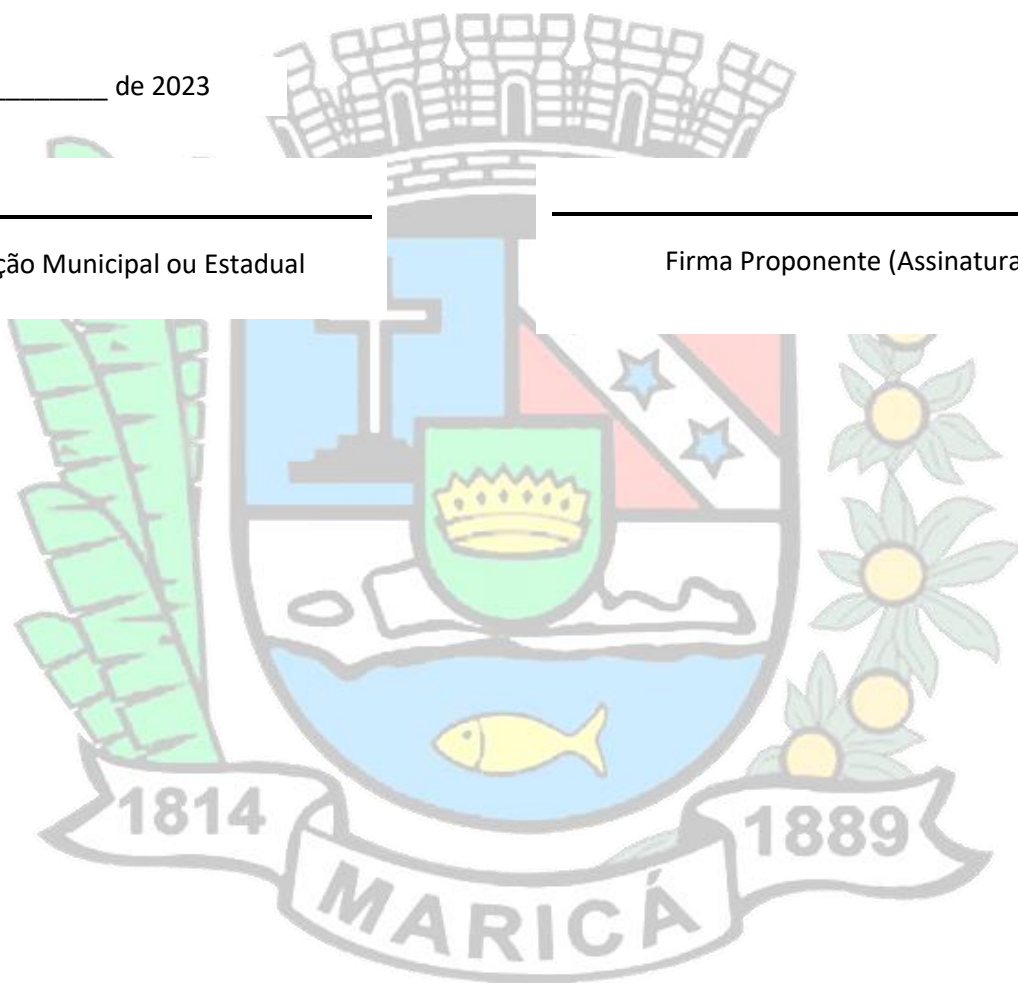
OBS: Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD/Pen drive (que será devolvido ao final da sessão) contendo arquivo do Word e Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa.

OBS: Havendo divergência entre as descrições e as marcas exemplificativas deverão prevalecer às descrições dos objetos.

Em, ____ de _____ de 2023

Nº de Inscrição Municipal ou Estadual

Firma Proponente (Assinatura)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8611/2022
Data do Início	27/06/2022
Folha	571
Rubrica	

ANEXO II: Declarações

A - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA MICROSOCIEDADE EMPRESÁRIAS E SOCIEDADE EMPRESÁRIAS DE PEQUENO PORTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ/ CPL

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____ / _____

Prezados Senhores:

Pelo presente documento, **outorgamos** ao Sr.....(*nome, qualificação e endereço*), portador da carteira de identidade nº, expedida pelo (a), inscrito no CIC sob o nº, **poderes para representar esta Sociedade empresária**(*razão social e endereço da licitante*) CNPJ/MF nº, Inscrição Estadual nº na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, nos casos previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do certame.

Atenciosamente,

(Assinatura)

(Nome e cargo do outorgante)

Observação:

A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.

A Carta de Credenciamento e o documento que comprova a representatividade legal do outorgante, deverão ser entregues pelo credenciado, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta Comercial da licitante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8611/2022
Data do Início	27/06/2022
Folha	572
Rubrica	

B - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO DO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “x”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezoito anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8611/2022
Data do Início	27/06/2022
Folha	573
Rubrica	

C - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NOS INCISOS I, II e III DO ARTIGO 9º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº, bem como seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no, **DECLARAM** não ser:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8611/2022
Data do Início	27/06/2022
Folha	574
Rubrica	

D - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8611/2022
Data do Início	27/06/2022
Folha	575
Rubrica	

ANEXO III

A – TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE INTERESSADA/ RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Secretaria de Comunicação (Secom) da Prefeitura de Maricá

2. OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de produção audiovisual, para a execução de programas jornalísticos e culturais serem veiculados em plataformas de vídeo, canais de televisão ou mídias sociais para a Prefeitura de Maricá com as seguintes características:

FASE 1

2.1.1 Produção de 03 (três) programas com duração entre 60 e 90 minutos de material jornalístico, divididos em blocos de duração variada;

2.1.2 Produção de chamadas para o programa, que serão inseridas na programação diária das emissoras autorizadas;

2.1.3 Contratação sob demanda: edição de interprogramas, produção de vídeos institucionais, vídeos de curta duração em formato publicitário, gravação de pronunciamentos.

FASE 2

2.1.4 Produção de um programa cultural ancorado por apresentador, com ou sem presença de plateia, no formato “revista” com 90 minutos de duração para veiculação de matérias, entrevistas, apresentações artísticas e similares; e

2.1.5 Implementação de, no mínimo, 01 (uma) ou mais faixas de programação com conteúdos de longa e curta duração para público de faixas etárias variadas.

2.1.6 Contratação sob demanda: cobertura de eventos sociais, artísticos e culturais de interesse da contratante.

3. SERVIÇOS

3.1 Escopo detalhado das ações a serem empreendidas:

Para o desenvolvimento das ações elencadas acima será elaborado um Plano de Ação compreendendo duas fases.

3.1.1 FASE 1 - Produção de 03 (três) programas televisivos de material jornalístico com duração e formato variado conforme especificado em Descrição no item 3.3 abaixo, para veiculação em plataformas de vídeo, canais de televisão ou mídias sociais designadas pela contratante. Esse material deverá ser entregue pela contratada à contratante ou a quem este indicar, conforme ordem de serviço. O material compreende:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8611/2022
Data do Início	27/06/2022
Folha	576
Rubrica	

3.1.1.1 Planejamento e roteirização dos programas;

3.1.1.2 Apuração de pauta;

3.1.1.3 Produção e edição de matérias jornalísticas;

3.1.1.4 Chamadas;

3.1.1.5 Entrevistas em estúdio ou em locação;

3.1.1.6 Videografismos ou animações gráficas;

3.1.1.7 Locuções;

3.1.1.8 Trilha sonora pesquisada para matérias;

3.1.1.9 Cobertura de eventos;

3.1.2 FASE 2 - Produção de 01 (um) programa televisivo de material jornalístico e cultural, no formato Revista, com duração e formato variado conforme especificado em Descrição no item 3.3 abaixo, uma Faixa de programação com conteúdos produzidos por terceiros, de longa e curta duração, para veiculação em plataformas de vídeo, canais de televisão ou mídias sociais designadas pela contratante. Esse material deverá ser entregue pela contratada à contratante ou a quem este indicar, conforme ordem de serviço. O material compreende:

3.1.2.1 Planejamento e roteirização dos programas;

3.1.2.2 Apuração de pauta;

3.1.2.3 Produção e edição de matérias jornalísticas;

3.1.2.4 Chamadas;

3.1.2.5 Entrevistas em estúdio ou em locação;

3.1.2.6 Videografismos ou animações gráficas;

3.1.2.7 Locuções;

3.1.2.8 Trilha sonora pesquisada para matérias;

3.1.2.9 Curtas metragens documentais (formato “mini bios”)

3.2. Possibilidades de contratação sob demanda:

3.2.1 Edição de VTs do programa para o formato de interprogramas com até 2 minutos de duração;

3.2.2 Produção de vídeo em linguagem publicitária com duração de até 30 segundos, contendo até 15 segundos de videografismo ou animação gráfica para veiculação em mídias digitais;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8611/2022
Data do Início	27/06/2022
Folha	577
Rubrica	

3.2.3 Produção de vídeo em linguagem publicitária com duração de até 30 segundos, composto exclusivamente por videografismo ou animação gráfica para veiculação em mídias digitais;

3.2.4 Produção de vídeo institucional com até 3 min de duração;

3.2.5 Produção de vídeo de cobertura ou transmissão ao vivo de evento com até 60 min de duração

3.3 Descrição dos produtos audiovisuais:

3.3.1 RELAÇÃO DE PRODUTOS - FASE 1		
PRODUTOS E/OU SERVIÇOS		DESCRIÇÃO/CARACTERÍSTICAS
Jornal da tarde – 1 hora de duração		Foco em notícias locais e regionais, com transmissão via StreamYard, um(a) apresentador(a) e um ou mais comentaristas, além de matérias gravadas por repórteres.
Debate – 1 hora de duração		Foco em notícias regionais e nacionais, com transmissão via StreamYard, com um ou mais apresentadores e entrevistas ao vivo ou gravadas
Jornal da noite – 1h30 de duração		Foco em debates de temas relevantes, locais, regionais, nacionais e internacionais, com transmissão via StreamYard ou estúdio Um ou mais apresentadores Um ou mais comentaristas Matérias gravadas ou mini-bios com personalidades de relevância local

3.3.2. RELAÇÃO DE PRODUTOS - FASE 2		
PRODUTOS E/OU SERVIÇOS		DESCRIÇÃO/CARACTERÍSTICAS
Revista Cultural Programa semanal 1h30 de duração		Foco em cultura, turismo, educação, saúde e política Via StreamYard ou estúdio 02 apresentadores Um ou mais comentaristas Matérias gravadas por repórteres.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8611/2022
Data do Início	27/06/2022
Folha	578
Rubrica	

	Entrevistas especiais e reportagens temáticas
Faixa de programação – sem tempo determinado	Uma ou mais faixas diárias de apresentação de conteúdos licenciados dos tipos longas-metragens, telefilmes, curta metragens de gênero ficção, realities e documental

4. ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 Estrutura e equipamentos necessários:

4.1.1 Mínimo de três câmeras de vídeo Full HD, acompanhado de jogo de lentes, além de equipamentos profissionais para produção audiovisual, incluindo teleprompter, microfones de mão com e sem fio, microfones direcionais, microfone de lapela, equipamentos para iluminação e rebatedores de luz em tamanhos adequados para gravações em locais internos e externos e outros equipamentos correlatos;

4.1.2 Mínimo de duas ilhas de edição não lineares, para edição e pós-produção;

4.1.3 Estúdio completo para gravação de apresentação do programa e de entrevistas, com no mínimo 2 câmeras Full HD, teleprompter, recursos de chroma-key e iluminação profissional;

4.1.4 A estrutura e os equipamentos utilizados devem estar em boas condições de uso e ser suficientes para a realização do serviço.

5. EQUIPE PROFISSIONAL MÍNIMA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 As tarefas decorrentes das atividades de produção serão realizadas de segunda a sexta-feira, em horários compreendidos entre 8h e 19h, exceto situações especiais.

5.1.1 Serão consideradas situações especiais aquelas derivadas de catástrofes, ações da natureza, ordem judicial, segurança pública ou outro cenário que guarde relação com a necessidade de comunicar em tempo a sociedade, de forma a garantir direitos, segurança, abrigo, socorro ou qualquer outra forma de preservação de direitos civis e sociais.

5.2 O perfil dos profissionais que desempenharão os serviços deverá ser de técnicos especializados, com a qualificação adequada para cada atividade ou tarefa, dentre os melhores currículos selecionados, disponíveis no mercado audiovisual.

5.3 Equipe mínima e experiência necessárias.

Para execução dos Serviços elencados neste Projeto Básico, a Contratada deve dispor ao menos dos seguintes perfis profissionais.

5.3.1 Equipe de Coordenação

Coordenação de Relacionamento – profissional com experiência no atendimento de clientes e relacionamento institucional com agentes públicos e privados, conhecimento dos processos e fluxos operacionais da Administração Pública na produção e veiculação de vídeos, experiência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8611/2022
Data do Início	27/06/2022
Folha	579
Rubrica	

no relacionamento com empresas, fundos e instituições do terceiro setor que se configurem como potenciais apoiadores e investidores, e não há exigência de experiência profissional em audiovisual e publicidade.

Coordenação Técnica – profissional com capacitação na coordenação de implementação de soluções tecnológicas de produção e transmissão audiovisual, formação superior completa em área relacionada, e não há exigência de experiência profissional na implementação de soluções de veiculação em televisão e plataformas de vídeo.

Coordenação de Gestão – profissional com experiência na gestão de projetos, tanto no setor privado como no setor público, conhecimento dos modelos de negócio, do arcabouço legal e regulatório vigentes no setor audiovisual, mecanismos de fomento e financiamento disponibilizados pela legislação e não há exigência de experiência profissional em atividades relacionadas.

Produção Executiva - Experiência profissional em produção executiva de obras audiovisuais e televisivas em TV aberta ou fechada, e na distribuição e comercialização de conteúdo para os diversos segmentos de mercado como cinema, televisão, plataformas de vídeo, e similares.

Apoio Administrativo – Experiência profissional em controle financeiro, contábil, e administrativo com projetos e empresas do setor audiovisual.

Apoio Técnico – Experiência profissional em operação de tecnologia de produção e transmissão de programas e conteúdo audiovisual.

5.3.2 Equipe de Jornalismo

Diretor de Jornalismo – profissional com formação superior completa em Jornalismo, não há exigência de experiência profissional na coordenação de equipes de jornalismo, na elaboração de pautas e formatação conceitual de programas.

Âncoras ou Locutores – mínimo de 05 Profissionais com registro profissional e experiência de, e não há exigência de experiência profissional como apresentador/locutor em emissoras em emissoras de TV aberta ou fechada;

Pauteiros – Editor de Texto - profissional com nível superior completo e não há exigência de experiência profissional na edição de textos jornalísticos para TV em emissoras de TV aberta ou fechada. Domínio da língua portuguesa e da linguagem de textos para TV.

Redator – profissional com nível superior completo em Jornalismo, e não há exigência de experiência profissional que atue na criação de textos, artigos e livros, realize pesquisas de informações para elaboração de artigos e na redação e produção de peças publicitárias.

Repórteres - profissional com formação acadêmica superior em jornalismo, registro profissional e não há exigência de experiência profissional como repórter em emissoras de TV aberta ou fechada.

Editores de Imagem - Experiência profissional em edição digital de imagens em ilha não linear para produções audiovisuais ou televisivas em TV aberta ou fechada. Capacidade de operação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8611/2022
Data do Início	27/06/2022
Folha	580
Rubrica	

plena dos equipamentos de edição e pós-produção. Capacidade de produzir artes gráficas e realizar tratamento de finalização de áudio e vídeo.

Estagiários – estudantes de curso superior de Jornalismo, Audiovisual (cinema e radio e TV), ou Tecnologia da Informação.

Cinegrafistas - Experiência profissional em captação de imagens para audiovisual, com registro profissional. Capacidade de operar equipamentos de vídeo em Full HD e de analisar cenários e posicionamentos para a execução de tomadas. Conhecimentos em captação de áudio e iluminação.

Operadores de Áudio - Experiência profissional em captação de áudio para produções audiovisuais, com registro profissional. Capacidade de operar equipamentos de áudio e mesas de áudio. Conhecimento específico em softwares e sistemas de áudio.

Produtores de Set – Experiência profissional em gravação e ou filmagem de obras documentais ou jornalísticas.

5.1.3 Equipe Estúdio

Operadores de Câmera - Experiência profissional em captação de imagens para audiovisual, com registro profissional. Capacidade de operar equipamentos de vídeo em Full HD e de analisar cenários e posicionamentos para a execução de tomadas. Conhecimentos em captação de áudio e iluminação.

Operadores de Áudio – Experiência profissional em captação de áudio para produções audiovisuais, com registro profissional. Capacidade de operar equipamentos de áudio e mesas de áudio. Conhecimento específico em softwares e sistemas de áudio.

Diretores - Experiência profissional em direção de programas televisivos e audiovisuais exibidos na grade de programação de TV Aberta ou Fechada. Capacidade de coordenar e supervisionar os roteiros. Capacidade de selecionar imagens e efeitos. Capacidade de dirigir cinegrafistas e editores de imagem. Capacidade de supervisionar a edição final dos programas. Noções de fotografia e edição.

Iluminadores – Experiência profissional na instalação e operação de equipamento de iluminação cênica para fotografia de audiovisual.

Eletricistas – Experiência profissional na instalação e manutenção de equipamentos elétricos e apoio à operação de iluminação cênica para fotografia de audiovisual.

Maquinistas - Experiência profissional na instalação e operação de elementos de cenário e estruturas físicas de apoio à realização de filmagens e gravações audiovisuais

Ingest - Experiência profissional e ou curso de especialização na gravação, armazenamento e distribuição de imagens de vídeo.

6. ORÇAMENTO ESTIMADO/MEMÓRIA DE CÁLCULO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8611/2022
Data do Início	27/06/2022
Folha	581
Rubrica	

6.1 O custo global da licitação é de **R\$ 3.353.975,62** (três milhões, trezentos e cinquenta e três mil novecentos e setenta e cinco e sessenta e dois centavos), previstos para execução em 2022.

6.2 PLANILHAS DE CUSTOS

6.2.1 RELAÇÃO DE CUSTOS - FASE 1

Produto	Tempo estimado	Custo anual estimado
Jornal da tarde	1 hora de duração	R\$ 758.088,40
Debate	1h de duração	R\$ 724.168,12
Jornal da noite	1h30 de duração	R\$ 761.169,42

6.2.2 RELAÇÃO CUSTOS - FASE 2

Produto	Tempo estimado	Custo anual estimado
Revista Cultural	2h30 de duração	R\$ 869.249,68
Faixas de programação conteúdo licenciado	Sem limite de tempo	R\$ 241.300,00

TOTAL GLOBAL ESTIMADO	R\$ 3.353.975,62
------------------------------	-------------------------

Todas as Planilhas de Custos estão dentro do tempo estimado no que tange o objeto na Fase 1 e Fase 2

6.2.3 MEMÓRIA DE CÁLCULO

PRODUTO	TEMPO ESTIMADO	QUANTIDADE ANUAL	DEFINIÇÃO
Jornal da tarde	1 hora de duração	254	1 diariamente de segunda a sexta
Debate	1h de duração	52	1 semanalmente
Jornal da noite	1h30 de duração	254	1 diariamente de segunda a sexta
Revista Cultural	1h30 de duração	52	1 semanalmente
Faixas de programação conteúdo licenciado	Sem limite de tempo	254	1 diariamente de segunda a sexta

6.3 A execução de qualquer produto ou serviço que envolva desembolso de recursos deverá ser prévia e expressamente autorizados pela contratante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8611/2022
Data do Início	27/06/2022
Folha	582
Rubrica	

6.4 Toda e qualquer execução contratual, exceto os Produtos e Serviços Precificados que já têm seus preços antecipadamente estabelecidos deverá, obrigatoriamente, ser realizada à luz da Lei nº 8.666/1993, sejam eles prestados diretamente pela contratada ou por meio de fornecedores, conforme previsto no item 6.

6.4.1 Incluem-se no acima previsto:

- a) Produtos e Serviços de Infraestrutura e Logística; e
- b) Deslocamento.

6.4.2 Os orçamentos deverão conter as seguintes informações:

- a) Nome empresarial;
- b) CNPJ;
- c) Endereço completo;
- d) Telefone e e-mail para contato;
- e) Descrição detalhada do produto ou serviço cotado, quantidade, preço unitário e preço total;
- f) Local e data de emissão;
- g) Nome por extenso, RG, CPF, cargo e função do responsável pela cotação.

6.5 Os orçamentos deverão ser originais e assinados pelos respectivos responsáveis pelas cotações, podendo-se aceitar propostas em meio eletrônico, desde que emitidos por endereços eletrônicos institucionais das empresas.

6.6 Os orçamentos deverão ser de empresas distintas e que não pertençam a um mesmo grupo societário.

6.7 A contratante poderá verificar a adequação dos preços dos produtos e serviços de fornecedores apresentados, em relação aos do mercado, e poderá, a qualquer tempo e a seu juízo, levantar junto ao mercado, orçamentos para a execução dos produtos e serviços objeto do contrato, sem a intermediação da contratada.

6.8 A contratada obrigará-se a sempre buscar o menor preço com a melhor qualidade para a execução dos produtos e serviços objeto do contrato.

6.9 Os preços propostos para a execução de quaisquer produtos e serviços são de exclusiva responsabilidade da contratada, não lhe cabendo pleitear nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7 REGIME DE EXECUÇÃO, MODALIDADE E TIPO DE CONTRATAÇÃO.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8611/2022
Data do Início	27/06/2022
Folha	583
Rubrica	

7.1 Os produtos e serviços objetos desta Concorrência serão executados e entregues continuamente, mediante demanda, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

7.1.1 Os produtos e serviços constantes deste Projeto Básico serão distribuídos assim:

- Programação: que compreende os levantamentos de parâmetros, criação de grade de programação, contratação e licenciamento de conteúdos e disponibilização para veiculação;
- Gestão: que compreende as ações de administração e controle da equipe de profissionais contratados;

7.2 A empresa será contratada por meio da modalidade de **Concorrência, do tipo Melhor Técnica e Preço**, sob a égide da Lei nº 8.666/1993.

7.3 Subsidiariamente devem ser observadas as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, aplicáveis a este objeto, nos termos do Acórdão nº 6.227/2016-TCU-2ª Câmara e na Instrução Normativa SECOM relativa à matéria.

8 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA, AVALIAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

8.1. Das Condições de Participação - Exigências Legais

8.1.1. Anteriormente à apresentação das propostas de técnica, deverá ser apresentado em envelope apartado a documentação de habilitação conforme os arts. 27 e seguintes, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

8.1.2. Somente poderão participar da licitação as empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o objeto do certame, e que atenderem às exigências do Edital. Será vedada a participação no certame de empresas:

- Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- Com falência decretada ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, salvo comprovação do plano de recuperação judicial ou extrajudicial acolhido judicialmente;
- Em dissolução ou em liquidação;
- Suspensa de licitar e contratar com a Administração Municipal de Maricá;
- Reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição;
- Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.1.3 Normas técnicas

Além dos procedimentos técnicos aqui indicados, terão validade, para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT e Prefeitura de **MARICÁ** e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas com os materiais e serviços objetos do contrato.

8.1.4 Os documentos integrantes da Proposta Técnica deverão ser entregues acondicionados no Envelope nº 2.

8.2 FORMA DE APRESENTAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8611/2022
Data do Início	27/06/2022
Folha	584
Rubrica	

8.2.1 As licitantes deverão apresentar sua Proposta Técnica em caderno único, em papel A4 que a identifique nos documentos por ela emitidos, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em português, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, datada e assinada por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

8.2.2 No caso de a proposta conter elementos em formato diferente ao previsto no subitem 5.2.1, o conjunto deverá ser apresentado de forma a manter sua unicidade e identidade.

8.3 EXIGÊNCIAS

8.3.1 A licitante deverá apresentar formalmente declaração de que alocará profissionais qualificados em número suficiente para o cumprimento e execução dos produtos e serviços objeto da contratação, de forma a atender as demandas com a qualidade exigida e no prazo definido contratualmente;

8.4. ELABORAÇÃO

8.4.1 A Proposta Técnica deverá estar constituída por 04 (quatro) quesitos – Solução de Produção, Solução de Veiculação, Relação Custo/Benefício e Capacidade de Atendimento – com seus respectivos subquesitos, com base no Briefing constante no Anexo III.

8.4.2 A licitante deverá apresentar informações que permitam à Subcomissão Técnica, que será constituída para julgar sua proposta de acordo com os seguintes critérios:

- a) Compreensão da situação e do contexto expostos no Briefing;
- b) Entendimento sobre os objetivos de produção e veiculação audiovisual expostos no Briefing;
- c) Entendimento sobre o desafio de produção e veiculação audiovisual exposto no Briefing;
- d) Compreensão sobre a conexão dos objetivos de produção e veiculação audiovisual com o público de interesse expostos no Briefing;
- e) Capacidade de estabelecer relação entre o descrito na situação base e o desafio de produção e veiculação audiovisual exposto no Briefing.

8.4.3 o Quesito 1 - Solução de Produção será composto por:

1. proposta de vídeos e programas jornalísticos e culturais
2. proposta de equipe de profissionais, prestadores de serviço e equipamentos
3. proposta de infraestrutura e logística operacional
4. proposta de grade de programação

8.4.4 O Quesito 2 – Solução de Veiculação será composto por:

1. proposta de transmissão por meio da internet;
2. proposta para infraestrutura de transmissão.

8.4.5 O Quesito 3 – Relação Custo/Benefício será composto por 02 (dois) subquesitos:

1. Compatibilidade entre as ações propostas e os valores designados para sua realização;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8611/2022
Data do Início	27/06/2022
Folha	585
Rubrica	

2. Maximização do custo/benefício na implementação do Plano de Ação.

8.4.5.1 Compatibilidade entre as ações propostas e os valores designados para sua realização - a licitante deverá apresentar informações que permitam à Subcomissão Técnica julgar sua proposta de acordo com os seguintes critérios:

- Adequação da verba indicada para a execução de cada ação proposta;
- Consistência e pertinência na aplicação dos recursos diante dos objetivos e ações propostos.

8.4.5.2 Maximização do custo/benefício na implementação de plano de Produção e distribuição de conteúdo audiovisual para produção de vídeos na televisão ou mídias sociais - a licitante deverá apresentar informações que permitam à Subcomissão Técnica julgar sua proposta de acordo com os seguintes critérios:

- Otimização dos recursos financeiros destinados para cada ação proposta;
- Consistência e pertinência na aplicação dos recursos diante dos objetivos de expostos no Briefing e das ações propostas.

8.4.6 O Quesito 4 – Capacidade de Atendimento será composto por 3 (três) subquesitos:

- Principais clientes;
- Atendimento e qualificação;
- Experiências de referência da licitante.

8.4.6.1 Principais clientes – a licitante deverá apresentar informações compostas de relação nominal dos clientes atendidos, atuais e passados, com indicação do início de atendimento de cada um deles e a especificação detalhada do objeto do contrato, que serão julgadas de acordo com os seguintes critérios:

- Porte, tradição e conceito dos clientes atuais da licitante;
- Conceito dos produtos e serviços de seus clientes privados no mercado ou relevância da atuação de seus clientes públicos na sociedade.

8.4.6.2 Atendimento e Qualificação – a licitante deverá apresentar informações compostas de descrição da sistemática de atendimento, meios e processos a serem adotados no relacionamento entre a contratada e a contratante, bem como apresentar informações compostas de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência) dos profissionais que atuam como responsáveis técnicos da empresa, discriminados por áreas de atividade, que serão julgadas de acordo com os seguintes critérios:

- Operacionalidade do relacionamento entre a contratante e a licitante. apresentar informações compostas de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência) dos profissionais que atuam como responsáveis técnicos da empresa, discriminados por áreas de atividade, que serão julgadas de acordo com os seguintes critérios:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8611/2022
Data do Início	27/06/2022
Folha	586
Rubrica	

- b) Experiência dos profissionais da licitante que seja relevante para a promoção de entes públicos ou privados;
- c) Adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia a ser implementada pela contratante.

8.4.6.3 Experiências de referência da licitante – a licitante deverá apresentar informações compostas de descrição de atividades de produção e distribuição audiovisual, experiência profissional em televisão, conhecimento das leis e normas da regulação, que serão julgadas de acordo com os seguintes critérios:

- a) Consistência das relações de causa e efeito entre o problema ou desafio de a Produção e distribuição de vídeos a serem veiculados em canais de televisão ou mídias sociais e a solução proposta;
- b) Relevância dos resultados apresentados;
- c) Soluções mencionadas na alínea “a” que sejam passíveis de replicação pela contratante na solução do desafio de a Produção e distribuição de vídeos a serem veiculados internamente e externamente em plataformas de vídeo, canais de televisão ou mídias sociais exposta no Briefing e/ou na execução do contrato.

8.4.7 Para atender o disposto subitem 8.5.1, devem ser observadas as seguintes disposições:

- a) Deverão ser apresentados 2 (dois) relatos, elaborados em papel timbrado da licitante, com a indicação do nome, cargo ou função e assinatura de pessoa da licitante. Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes, na última página, na qual constarão o nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função e assinatura do signatário. Todas as páginas do relato deverão estar rubricadas pelo autor do referendo.
- b) Os relatos deverão envolver, necessariamente, indicação dos serviços de execução de atividades de a produção e distribuição de conteúdo audiovisual veiculados nos diferentes segmentos de exibição como cinema, televisão e plataformas de vídeo, ou mídias sociais, os diferentes públicos atingidos e estratégias utilizadas.

8.5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E PONTUAÇÃO

8.5.1 As informações apresentadas referentes aos quesitos 1, 2, 3 e 4 serão analisadas e julgadas de acordo com os seguintes critérios, os quais totalizarão, no máximo, 100 (cem) pontos:

QUESITO 1	PONTUAÇÃO MÁXIMA	25	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
	PONTOS		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8611/2022
Data do Início	27/06/2022
Folha	587
Rubrica	

Solução de Produção	Adequado	25	Compreensão da situação e do contexto expostos no Briefing; Entendimento sobre os objetivos de implantação do canal de TV expostos no Briefing; Capacidade de estabelecer relação ente o descrito na situação base e o desafio de implantação do canal de TV exposto no Briefing. Proposta de vídeos e programas jornalísticos e culturais; Proposta de equipe de profissionais, prestadores de serviço e equipamentos; Proposta de infraestrutura e logística operacional; Proposta de grade de programação.
	Parcialmente adequado	18	
	Inadequado	0	

QUESITO 2	SUBQUESITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA 43 PONTOS		CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
Solução de Veiculação	1) estudo de alternativas de transmissão por meio da internet;	Adequado	23	Pertinência das estratégias propostas para cada público de interesse;
		Parcialmente adequado	15	
		Inadequado	0	Consistência lógica das estratégias propostas e sua aplicação real, em relação ao exposto no Briefing; Compreensão das



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8611/2022
Data do Início	27/06/2022
Folha	588
Rubrica	

				oportunidades e riscos envolvidos;
				Adequação da proposta de programação ao cenário atual e ao desafio de comunicação da prefeitura;
		Adequado	13	Pertinência dos instrumentos a serem utilizados;
		Parcialmente adequado	10	
				Exequibilidade das ações propostas frente ao período determinado;
				Capacidade da licitante de articular os objetivos propostos no Briefing com as políticas públicas a eles relacionadas;
	2) levantamento de custos para infraestrutura de transmissão.	Inadequado	0	Adequação do cronograma de execução das ações;
				Adequação dos instrumentos de acompanhamento e controle da execução das ações propostas;
				Adequação da sistemática de avaliação de resultados proposta.
	3) Vinculação das	Adequado	7	Compreensão do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8611/2022
Data do Início	27/06/2022
Folha	589
Rubrica	

	ações de a Produção e distribuição de conteúdo audiovisual para produção de vídeos a serem veiculados internamente e externamente em plataformas de vídeo, canais de televisão ou mídias sociais ou mídias sociais propostas pela licitante para o desafio exposto no Briefing com as diretrizes da contratante.	Parcialmente adequado	3	papel da contratante e de outros órgãos no tocante ao desafio de a Produção e distribuição de conteúdo audiovisual para produção de vídeos a serem veiculados internamente e externamente em plataformas de vídeo, canais de televisão ou mídias sociais ou mídias sociais e das relações com a contratante; Correlação de cada ação proposta com a(s) diretriz(es) e política(s) específica(s).
		Inadequado	0	

QUESITO 3	SUBQUESITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA 14 PONTOS		CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
Relação Custo/Benefício	1) Compatibilidade ação proposta; entre as ações propostas e os valores designados para sua realização.	Adequado	7	Adequação da verba indicada para a execução de cada ação proposta;
		Parcialmente adequado	3	
		Inadequado	0	Consistência e pertinência na aplicação dos recursos diante dos objetivos e ações propostos.
	2) Maximização do custo/benefício na implementação do Plano de Ação de a Produção e distribuição de conteúdo	Adequado	7	Otimização dos recursos financeiros destinados para cada ação proposta;
		Parcialmente adequado	3	
		Inadequado	0	Consistência e pertinência na aplicação dos recursos diante dos objetivos de a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8611/2022
Data do Início	27/06/2022
Folha	590
Rubrica	

	audiovisual para produção de vídeos a serem veiculados internamente e externamente em plataformas de vídeo, canais de televisão ou mídias sociais ou mídias sociais			Produção e distribuição de conteúdo audiovisual para produção de vídeos a serem veiculados internamente e externamente em plataformas de vídeo, canais de televisão ou mídias sociais ou mídias sociais expostos no Briefing e das ações propostas.
--	---	--	--	---

QUESITO 4	SUBQUESITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA 18 PONTOS		CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
Capacidade de Atendimento	1) Principais clientes.	Adequado	6	Porte, tradição e conceito dos clientes atuais da licitante;
		Parcialmente adequado	4	
		Inadequado	0	Conceito dos produtos e serviços de seus clientes privados no mercado ou relevância da atuação de seus clientes públicos na sociedade.
	2) Atendimento e Qualificação.	Adequado	6	Operacionalidade do relacionamento entre a contratante e a licitante.
		Parcialmente adequado	4	
		Inadequado	0	Experiência dos profissionais da licitante que seja relevante para a promoção de entes públicos ou privados;
	3) Experiências de referência.	Adequado	6	Adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia a ser implementada pela contratante.
		Parcialmente adequado	4	
				Consistência das relações de causa e efeito entre o problema ou desafio de a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8611/2022
Data do Início	27/06/2022
Folha	591
Rubrica	

				Produção e distribuição de conteúdo audiovisual para produção de vídeos a serem veiculados internamente e externamente em plataformas de vídeo, canais de televisão ou mídias sociais ou mídias sociais e a solução proposta; Relevância dos resultados apresentados; Inadequado 0 Soluções mencionadas acima que sejam passíveis de replicação pela contratante na solução do desafio de a Produção e distribuição de conteúdo audiovisual para produção de vídeos a serem veiculados internamente e externamente em plataformas de vídeo, canais de televisão ou mídias sociais ou mídias sociais exposto no Briefing e/ou na execução do contrato.
--	--	--	--	---

8.6. ANÁLISE E JULGAMENTO

8.6.1 As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas pela Subcomissão Técnica, que verificará o atendimento do disposto neste Apêndice.

8.6.2 A pontuação de cada proposta corresponderá à soma dos pontos atribuídos aos quesitos Premissas de Solução de Produção, Solução de Veiculação, Relação Custo/Benefício e Capacidade de Atendimento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8611/2022
Data do Início	27/06/2022
Folha	592
Rubrica	

8.6.3 A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos de cada membro da Subcomissão Técnica.

8.6.4 As licitantes serão classificadas de acordo com a pontuação obtida por sua Proposta Técnica.

8.6.5 Será desclassificada a Proposta Técnica que incorrer em qualquer uma das situações:

- a) não alcançar 80% (oitenta por cento) da pontuação máxima;
- b) não atender as exigências elencadas no item 5;
- c) obter nota zero em qualquer dos quatro quesitos da Proposta Técnica.

8.6.6 Em caso de empate será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos 4, 2, 1 e 3.

8.6.7 Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio a ser feito em ato público marcado pela CONTRATANTE.

8.6.8 A Subcomissão Técnica elaborará relatório circunstanciado com as justificativas da pontuação atribuída às licitantes para cada um dos quatro quesitos da Proposta Técnica.

A Subcomissão Técnica encaminhará à CONTRATANTE o resultado da análise e julgamento das Propostas Técnicas, que dará sequência aos procedimentos estabelecidos no instrumento convocatório.

8.7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.7.1 ENTREGA

8.7.1.1 Os documentos integrantes da Proposta de Preços deverão ser entregues acondicionados no Envelope nº 3.

8.8. FORMA DE APRESENTAÇÃO

8.8.1 A licitante deverá apresentar sua Proposta de Preços Por Lote:

- a) em caderno único, em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras;
- b) datada e assinada por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

8.8.2 Em data e horário a serem fixados, ocorrerá a abertura dos envelopes das Propostas de Preços, cujo conteúdo será rubricado pela CONTRATANTE e pelas licitantes que se interessarem, sendo na mesma oportunidade objeto de apreciação por todos, de tudo lavrando-se ata.

8.9. ELABORAÇÃO

8.9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada conforme o modelo:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8611/2022
Data do Início	27/06/2022
Folha	593
Rubrica	

8.9.2 O prazo de validade da Proposta de Preços não pode ser inferior a 90 (noventa) dias, contado a partir da data limite fixada para entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnicas.

8.10. ANÁLISE

8.10.1 Somente serão abertos os Envelopes - Proposta de Preços das licitantes cujas Propostas Técnicas tenham sido classificadas, ficando os envelopes das licitantes desclassificadas sob a guarda da CONTRATANTE.

8.10.2 A CONTRATANTE verificará a correção do preenchimento, pela licitante, das informações apresentadas na sua Proposta de Preços, conforme modelo.

8.10.2.1 Se houver divergência entre os percentuais (%) expressos em algarismos e os expressos por extenso, a CONTRATANTE considerará os percentuais por extenso.

8.10.3 Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar informações baseadas em outra proposta, que contiver qualquer item condicionante para a execução do objeto contratual, que não contiver alguma das informações solicitadas, ou que for considerada inexecutável pela contratante, observada a legislação aplicável.

8.11 VALORAÇÃO

8.11.1 As Propostas de Preços serão tratadas de forma individualizada para apuração das condições mais vantajosas para a Administração.

8.11.1.1 Será considerada vencedora do certame a licitante que tenha sido mais bem classificada no julgamento das Propostas Técnicas e, subsequentemente, ofereça o menor preço, nos termos do art. 46, §1º, II da Lei 8.666/93 70% da pontuação técnica, e 30% preço.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 Local de execução e entrega do objeto: Rua Álvares de Castro, nº 346 – Centro, Prefeitura Municipal de Maricá.

9.2 A execução contratual dar-se-á por meio da prestação de serviços e fornecimento de produtos, demandados previamente pelo CONTRATANTE, via Ordem de Serviço (OS). O detalhamento do processo de execução contratual e de demandas por meio de Ordem de Serviço será efetuado em Manual de Procedimentos editado pelo CONTRATANTE.

9.3 Para a execução, a contratada deve, obrigatoriamente, possuir quantitativo suficiente de profissionais, além de estrutura administrativa habilitada, que deverá estar disponível para o cumprimento e execução dos produtos e serviços, objeto da contratação, e que poderão ser requisitados para alocação nas dependências da contratante de forma a atender as demandas com a qualidade e prazo exigidos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8611/2022
Data do Início	27/06/2022
Folha	594
Rubrica	

9.4 Será de responsabilidade da contratada prover, aos profissionais, e infraestrutura necessária de equipamentos e suprimentos, constituída de microcomputadores, softwares, equipamento de videoconferência, ferramentas tecnológicas e demais recursos, de forma a garantir a perfeita execução dos produtos e serviços definidos neste Projeto Básico mesmo quando os profissionais estejam alocados nas dependências da contratante.

9.5 No caso da alocação de suas dependências, a contratante proverá a infraestrutura básica para a execução dos serviços como espaço físico e mobiliário.

9.6 Deverá a contratada cumprir a legislação trabalhista e previdenciária com relação a seus funcionários, podendo a contratante, a qualquer tempo, requerer as comprovações respectivas, bem como, exigir a regularização em caso de descumprimento, sob pena de imputação de sanções previstas no contrato ou, até mesmo, de rescisão contratual;

9.7 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pela previsão do art. 57, II da Lei 8.666/93;

9.8 A assinatura do contrato não implicará à CONTRATANTE, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a CONTRATADA a manter o CONTRATANTE a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal alocado para o cumprimento do presente objeto;

9.9 O prazo para o início da prestação dos serviços ora licitados será de 15 (quinze) dias corridos após assinatura do contrato.

9.10 O recebimento eivados de vício ou defeitos deverão ser trocados em até 7 (sete) dias úteis após comunicado pela CONTRATANTE.

10. CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES ESPECIALIZADOS

10.1 Será permitida a contratação de fornecedores pela contratada para a execução dos Produtos e Serviços Precificados, de acordo com o Decreto Municipal nº 158, de 21/05/2018.

10.2 Será admitida a contratação de fornecedores pela contratada para a execução dos Produtos e Serviços de Infraestrutura e Logística, de acordo com o Decreto Municipal nº 158, de 21/05/2018.

10.3 No caso de contratação de fornecedores, a contratada atuará por ordem e conta da contratante.

10.4 Para a execução de produtos e serviços por meio de fornecedores, fica vedada a contratação, direta ou indireta, de empregado, sócio ou dirigente da contratada, bem como de empresas em que tenha participação societária.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8611/2022
Data do Início	27/06/2022
Folha	595
Rubrica	

10.5 Os preços propostos para a execução de quaisquer produtos e serviços são de exclusiva responsabilidade da contratada, não lhe cabendo pleitear nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.6 Quando da contratação de fornecedores de produtos e serviços necessários para a fiel execução do contrato, a contratada obriga-se a exigir destes as mesmas condições do contrato firmado com a contratante, respondendo totalmente por todas as infrações eventualmente cometidas.

11. VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 O valor da contratação decorrente do presente certame está estimado em **R\$ 3.353.975,62** (três milhões, trezentos e cinquenta e três mil novecentos e setenta e cinco e sessenta e dois centavos), pelos primeiros 12 (doze) meses.

11.1.2 A previsão de recursos orçamentários para a execução dos serviços durante o exercício de 2022 consta da Lei Orçamentária Anual - 2022, nas seguintes funcionais programáticas:

a) Dotação Orçamentária 27.01.04.131.0077.2073

11.1.3 Se o CONTRATANTE optar pela prorrogação do contrato que vier a ser assinado, serão consignadas nos próximos exercícios, na Lei Orçamentária Anual, as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

11.1.4 Na prorrogação, o CONTRATANTE poderá renegociar os preços praticados com a contratada, em decorrência deste certame, com base em pesquisa de preços, com vistas a obter maior vantajosidade para a Administração, no decorrer da execução do contrato.

11.2 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos preços praticados com a contratada, em decorrência de eventual redução identificada nos preços do mercado, por meio de termo aditivo.

11.3 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

11.4 No interesse do CONTRATANTE, a contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

12. ESTIMATIVA ANUAL DE EXECUÇÃO

12.1 As quantidades anuais dos Produtos e Serviços Essenciais, previstas no presente, representam apenas estimativas e serão executadas à medida da necessidade e conveniência do CONTRATANTE, que poderá readequá-las, ocasionando distribuição diferente da previamente estabelecida, desde que



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8611/2022
Data do Início	27/06/2022
Folha	596
Rubrica	

justificada a alteração e respeitado o valor estabelecido no subitem 7.1, quanto ao valor de investimento para a contratação.

12.1.1 A quantidade anual foi prevista para ser executada, de forma não cumulativa, durante cada vigência contratual de 12 (doze) meses.

13. PAGAMENTO E REMUNERAÇÃO

13.1 Para a liquidação e pagamento de despesa referente à execução dos produtos e serviços previamente autorizados pela contratante, a contratada deverá apresentar:

- a) Produtos e serviços prestados diretamente pela contratada: a correspondente nota fiscal/fatura, que será emitida sem rasura, em letra legível, em nome e CNPJ da contratante, da qual constará o número do contrato, descrição dos produtos e serviços executados, número da respectiva Ordem de Serviço e as informações para crédito em conta corrente: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta;
- b) Produtos e serviços executados por intermédio de fornecedores: nota fiscal/fatura, emitida conforme exigências da alínea “a”, incluído o valor referente aos honorários e/ou taxa de administração, e a primeira via do documento fiscal do fornecedor, emitido em nome da contratada, constando o nome da contratante, descrição dos produtos e serviços executados e o número da respectiva Ordem de Serviço.

13.2 O Gestor do contrato só atestará a execução dos produtos e serviços e liberará os documentos para pagamento quando todas as condições pactuadas tenham sido cumpridas pela contratada. Todos os pagamentos serão efetivados por meio de crédito em conta corrente mantida pela contratada, da seguinte forma:

- a) Remuneração fixa, para cada ação sem incidência de honorários, dos Produtos e Serviços Precificados;
- b) Remuneração variável, correspondente a um percentual fixo, também chamado Honorários, cobrado sobre Produtos e Serviços de Infraestrutura e Logística, quando estes forem prestados por meio de fornecedores da contratada;
- c) Reembolso de despesas com deslocamento;

13.2.1 Todos os reembolsos previstos serão efetuados mediante a apresentação da documentação válida correspondente (original ou cópia autenticada).

13.3 O percentual correspondente aos honorários, previsto na alínea “c” do subitem 10.2, será devido somente quando os Produtos e Serviços de Infraestrutura e Logística, necessários à execução do contrato, forem realizados por fornecedores da contratada.

13.4 Os itens passíveis de reembolso não fazem jus aos honorários previstos na alínea “c”, do subitem 10.2.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8611/2022
Data do Início	27/06/2022
Folha	597
Rubrica	

13.5 O pagamento dos produtos e serviços será feito em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos.

13.6 Os pagamentos a fornecedores de produtos e serviços deverão ser efetuados pela contratada em até 15 (quinze) dias após o crédito da ordem bancária da contratante.

13.6.1 A contratada informará à contratante os pagamentos feitos a fornecedores por meio de relatório, emitido até o 10º (décimo) dia de cada mês, com a consolidação dos pagamentos efetuados no mês imediatamente anterior.

13.6.2 Os dados e formato dos controles serão definidos pela contratante, e os relatórios deverão conter pelo menos as seguintes informações:

- a) Data do pagamento da contratante;
- b) Data do pagamento da contratada;
- c) Números dos documentos fiscais decorrentes da demanda;
- d) Importância paga;
- e) Número da Ordem de Serviço;
- f) Nome do favorecido.

13.7 O não cumprimento do disposto nos subitens 10.6 ou a falta de apresentação de justificativa plausível para o não pagamento no prazo de 72 (setenta e duas) horas, poderá implicar a suspensão da liquidação das despesas da contratada, até que seja resolvida a pendência.

13.7.1 Não solucionada a pendência no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação da contratante, ficará caracterizada a inexecução contratual por parte da contratada.

13.7.2 Para preservar o direito dos fornecedores de receber com regularidade pelos produtos e serviços a serem executados, a contratante poderá instituir procedimento alternativo de controle para efetuar os pagamentos mediante repasse, pela contratada, dos valores devidos aos fornecedores. Em caráter excepcional a contratante poderá liquidar as despesas e efetuar os respectivos pagamentos diretamente aos fornecedores.

13.8 A contratante, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigada pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar.

13.9 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária só serão efetivados se a contratada efetuar cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

13.10 Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8611/2022
Data do Início	27/06/2022
Folha	598
Rubrica	

juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.11 A nota fiscal/fatura correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao Gestor do contrato, com a devida comprovação da execução dos produtos e serviços (orçamentos, relatórios e comprovantes).

13.12 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, os documentos de cobrança serão devolvidos à contratada e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando nenhum ônus para a contratante.

13.13 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da contratada, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ela não tenha concorrido de alguma forma para esse atraso. Para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438 \quad 365 \quad 365$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.14 A compensação financeira será incluída na nota fiscal/fatura seguinte à da ocorrência.

13.15 Antes do pagamento, a contratante fará consulta ao:

- CEI - SIAGEM, para verificação da Regularidade Fiscal Estadual;
- Site do Tribunal Superior do Trabalho, para verificação de inexistência de Débitos Trabalhistas.

13.16 Se for constatada a irregularidade, a contratada será notificada, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

13.16.1 O prazo estipulado poderá ser prorrogado a juízo da contratante, mediante o exame das justificativas da contratada.

13.17 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à contratante, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8611/2022
Data do Início	27/06/2022
Folha	599
Rubrica	

13.18 Os pagamentos efetuados pela contratante não isentam a contratada de suas obrigações e responsabilidades.

14. REAJUSTE

14.1 O preço dos Produtos e Serviços Essenciais poderá ser reajustado, sendo observada a periodicidade anual, contada da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, com base na variação comprovada dos preços ocorrida no período.

14.1.1 A contratada deverá apresentar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento do contrato, o pedido de reajuste do valor a ser praticado nos 12 (doze) meses subsequentes.

14.2 Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreeajustáveis pelo período de 12 meses, a contar da data da elaboração das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários, sendo aplicável o índice Nacional de Reajuste **IPCA**.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

15.1 Constituem obrigações da contratada, além das demais previstas no contrato a ser firmado ou dele decorrentes:

15.1.1 Executar os produtos e serviços relacionados com o objeto do contrato de acordo com as especificações estipuladas pela contratante;

15.1.2 Executar os produtos e serviços mediante demanda da contratante e obter sua aprovação prévia, por escrito, antes de iniciar serviço ou de assumir despesa relacionada com o contrato;

15.1.3 Tomar providências, de imediato, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais produtos e serviços, mediante comunicação da contratante, respeitadas suas obrigações pelos produtos e serviços prestados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria contratada ou por seus prepostos;

15.1.4 Comprometer-se a não veicular publicidade ou informação acerca das atividades objeto do contrato sem prévia e expressa autorização da contratante;

15.1.5 Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

15.1.6 Manter, por si e por seus prepostos, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, irrestrito e total sigilo sobre:

15.1.6.1 os assuntos de interesse da contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em decorrência da execução do contrato;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8611/2022
Data do Início	27/06/2022
Folha	600
Rubrica	

15.1.6.2 os produtos gerados no decorrer dos trabalhos e as informações, os dados, os documentos e outros elementos utilizados na execução do contrato, vedado o seu uso ou divulgação a terceiros, ainda que parcial, sem prévia e expressa autorização da contratante.

15.1.7 Manter, durante a execução do contrato a ser firmado, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na concorrência que deu origem ao referido instrumento;

15.1.8 Exercer o controle de qualidade na execução dos produtos e serviços prestados, com base nos parâmetros determinados pela contratante.

15.2 São obrigações do CONTRATANTE, além de outras assumidas no contrato a ser firmado:

- a) cumprir os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- b) fornecer e colocar à disposição da contratada os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos produtos e serviços;
- c) proporcionar condições para a boa execução dos produtos e serviços;
- d) verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à contratada e às condições de contratação de fornecedores especializados, pela contratada;
- e) notificar a contratada, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato a ser firmado;
- f) notificar a contratada, por escrito e com antecedência, garantida a defesa, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

15.2.1 O CONTRATANTE comunicará à contratada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16 FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

Deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, neste Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

O objeto deste será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO acima mencionada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do produto;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8611/2022
Data do Início	27/06/2022
Folha	601
Rubrica	

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 72 (setenta e duas horas), para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

16.1 O CONTRATANTE fiscalizará a execução dos produtos e serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

16.1.1 Será nomeado gestor e fiscal, titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos produtos e serviços e terá poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção.

16.2 A fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada pela perfeita execução dos produtos e serviços.

16.3 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.

16.4 A contratada adotará as providências necessárias para que a execução de qualquer produto ou serviço considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.

16.5 A autorização, pelo CONTRATANTE, dos serviços executados pela contratada ou por fornecedores especializados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução técnica e comprovação dos serviços.

16.6 A ausência de comunicação por parte do CONTRATANTE, referente à irregularidade ou falhas, não exime a contratada das responsabilidades determinadas no contrato a ser firmado.

16.7 A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato a ser firmado, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos produtos e serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

16.8 A contratada se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso aos documentos e materiais que digam respeito aos produtos e serviços prestados ao CONTRATANTE.

16.9 Ao CONTRATANTE é facultado o acompanhamento da execução dos produtos e serviços objeto do contrato a ser firmado, juntamente com representante credenciado pela contratada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8611/2022
Data do Início	27/06/2022
Folha	602
Rubrica	

16.10 O CONTRATANTE poderá, a seu juízo, avaliar o desempenho da contratada quanto ao planejamento e à execução dos produtos e serviços objeto do contrato a ser firmado.

16.10.1 A avaliação será considerada pelo CONTRATANTE para: apurar a necessidade de solicitar da contratada correções que visem maior qualidade dos serviços prestados; decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual; e fornecer, quando solicitado pela contratada, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações.

16.10.2 Cópia do instrumento de avaliação de desempenho será encaminhada ao gestor do contrato a ser firmado e ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	
Nome	Amanda Pereira de Araújo
Lotação	Secretaria de Comunicação Social
Matrícula	112.459
Data, de de 20 . Assinatura,	
Ciente,	

B – BRIEFING

1. SITUAÇÃO GERAL

A Comunicação Pública como serviço de utilidade pública

Segundo a pesquisadora Fabíola de Paula Liberato, Mestre em Comunicação do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação - UNESP de Bauru/SP e bacharel em Comunicação Social – Relações Públicas pela mesma instituição: “Em uma sociedade democrática acredita-se que a disponibilidade de informações plurais e seguras deva ocorrer com frequência. Espera-se que o governo se responsabilize pelas políticas públicas que elabora e executa. A comunicação pública bem como as instituições públicas têm o dever de informar, escutar, considerar a relação social com os cidadãos, estabelecer diálogos, promover o debate público e a prestação de serviços, estabelecendo-se como um espaço de discussão pública e tomada de decisões. Em instituições públicas, a comunicação pública torna-se responsável por agir de acordo com o as necessidades e interesses dos cidadãos, referindo-se à disponibilidade de informações relativas a temas de interesse coletivo. Nesse aspecto, as



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8611/2022
Data do Início	27/06/2022
Folha	603
Rubrica	

novas tecnologias têm o potencial de auxiliar no aumento de informações disponíveis sobre a administração pública nos websites governamentais. A internet proporciona interação entre os usuários e se apresenta como uma plataforma com qualidade para envolver debates com temáticas relativas à coletividade. Processos de ação comunicativa inseridos nesses novos espaços de comunicação podem ampliar a participação nas discussões.”

Desta forma, uma ação de Comunicação Pública tem que atingir o objetivo de não apenas informar o cidadão e a cidadã, mas, sobretudo, criar um espaço de debate e colaboração entre a Administração e a população em torno dos temas locais, regionais, nacionais e mundiais, criando assim uma experiência de formação crítica e difusão cultural que fortaleçam os laços identitários.

Sendo assim, o projeto da TV Maricá, mesmo que sendo exclusivamente veiculado por meio da internet e redes sociais em um primeiro momento, deve seguir os parâmetros colocados para as Televisões Públicas. Nesse sentido enumeramos alguns parâmetros a serem observados nas propostas encaminhadas:

1. TV online com transmissão de programação linear;
2. Acesso gratuito;
3. Combina jornalismo, entretenimento, cultura e serviços;
4. Programação combinada de conteúdos de produção própria, terceirizados e licenciados;
5. Catálogo de obras licenciadas formado principalmente por obras brasileiras e Latino-Americanas;
6. Transmissão ao vivo de eventos privados, realizados pela prefeitura ou pela comunidade, tais como shows, palestras, lives, entrevistas, festas locais, exposições, entre outros;
7. Conexão com as redes sociais com a realização de lives exclusivas que possam ser retransmitidas por Facebook, Instagram, Youtube e outros.

O escopo do público a ser atingido é prioritariamente dirigido aos moradores da cidade, de todas as classes de renda, todas as faixas etárias e todos os níveis de escolaridade, podendo se expandir para outras cidades próximas, mas com ênfase no morador, buscando abrir espaço para conteúdos relacionados à realidade local, mas em articulação com notícias e conteúdos de outras localidades que contribuam para qualificar o acesso à informação da população como um todo.

Um dos objetivos perseguidos é que essa ação ajude no fortalecimento dos laços de identidade do cidadão com a cidade, levando-o a conhecer e compreender melhor a realidade do local em que vive e das questões que compartilha com seus concidadãos, o que nem sempre é proporcionado pelas redes nacionais de televisão em virtude da ausência de notícias locais nos telejornais nacionais, assim como pela grande dispersão de informação sem curadoria nas redes sociais e na internet.

Contexto histórico



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8611/2022
Data do Início	27/06/2022
Folha	604
Rubrica	

A colônia Maricá começou a ser povoada no início do século XVI, devido à necessidade da Coroa Portuguesa de defender o litoral de ataques dos corsários franceses. A partir de 1574, as terras foram doadas aos colonizadores portugueses, divididas em sesmarias (lotes de terras distribuídos em nome do rei de Portugal, com intenção de incentivar o cultivo em terras virgens).

O primeiro centro efetivo de população, fundado por monges beneditinos em 1635, surgiu junto à Fazenda de São Bento, em São José do Imbassaí, onde foi construída a primeira capela dedicada à Nossa Senhora do Amparo.

Em 1814 (considerado o ano da fundação da cidade de Maricá), o local passou a se chamar Vila de Santa Maria de Maricá, em homenagem à rainha D. Maria I de Portugal. Em 1889, o recém-criado governo republicano elevou a vila à categoria de cidade. O nome Maricá vem de uma árvore denominada *Mimosa sepiaria Benth*, popularmente conhecida como espinheiro-maricá, muito comum e abundante na região.

A Estrada de Ferro de Maricá também faz parte da história da cidade. Seu primeiro trecho, em 1888, ligava as estações de Alcântara e Rio do Ouro. Entre 1911 e 1940, a ferrovia viveu seu auge, e o trecho foi ampliado até Cabo Frio, onde registrava um grande volume de cargas da produção local. Com o declínio da atividade agrícola, os trechos foram sendo desativados até o encerramento definitivo, em 1966.

A história de Maricá também é rica em personagens ilustres e nomes de representatividade, como o do padre José de Anchieta, responsável, em 1584, pela a “pesca milagrosa” na Lagoa de Araçatiba (no episódio, ele dizia antecipadamente aos índios os peixes que conseguiriam fregar, e a pescaria foi tão proveitosa que não havia homens suficientes para recolher tudo). Em 1868, a Princesa Isabel e o Conde D’Eu hospedaram-se na sede da Fazenda do Pilar (Ubatiba).

A Área de Proteção Ambiental Estadual de Maricá, tipicamente de restinga, localizada na costa do município, é formado pela antiga fazenda São Bento da Lagoa, a Ponta do Fundão e a Ilha Cardoso. Abriga ainda a comunidade pesqueira tradicional de Zacarias, presente desde o século XVIII, os sítios arqueológicos e o complexo ecossistema de restinga. Atualmente, o território municipal estende-se por 362.480 km², dividido entre os distritos Maricá (sede), Ponta Negra, Inoã e Itaipuaçu. Sua população é estimada em 167.668 pessoas (IBGE, 2021).

Contexto dos serviços de provimento de informação pela internet no Brasil

O audiovisual é uma das atividades econômicas mais estruturadas da indústria criativa. Corresponde à movimentação de mais de R\$ 20 bilhões por ano e 1,67% do PIB. Gera empregos diretos e indiretos, e a cada R\$ 1 investido temos um retorno de R\$ 2,60 em tributos. No contexto dessa economia, o segmento que mais apresenta crescimento é o dos portais de provimento de conteúdo e outros serviços de informação na internet, que acumulou 290% de expansão entre 2015 e 2018, o que certamente foi ainda mais



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8611/2022
Data do Início	27/06/2022
Folha	605
Rubrica	

incrementado em função da pandemia da covid-19, momento em que esse tipo de serviço passou a se tornar tão relevante que hoje é entendido como um dos direitos básicos da cidadania.

Não é mais possível para o setor público como um todo prescindir dessa ferramenta, sem o que corre o risco de não estar efetivamente em contato com seus cidadãos.

Por esse motivo, as propostas a serem apresentadas devem necessariamente contemplar as estratégias usuais dos provedores de conteúdo informativo e de entretenimento na internet, buscando as melhores práticas que possibilitem trazer o interesse da população pelo serviço prestado.

Deve se diferenciar do tipo de informação de utilidade pública característica das campanhas publicitárias de utilidade pública, se colocando como uma experiência similar àquelas de fruição de jornalismo e entretenimento nos sites e plataformas, ou até mesmo nos canais de TV que veiculam por meio da internet.

2. DESAFIO DE COMUNICAÇÃO

O desafio que se coloca para as produtoras concorrentes é levar informação de qualidade sobre os fatos e personagens locais, relacionado ao contexto regional, nacional e mundial, ampliando a percepção da cidade como participando do processo histórico

É indispensável que, ao defender seu posicionamento, as licitantes demonstrem sua compreensão do problema, e caberá a cada concorrente demonstrar a capacidade de desdobramento e aplicabilidade das estratégias de produção, veiculação e curadoria propostas às diversas necessidades e temas próprios da cidade, tomando como fundamento criativo as informações disponibilizadas neste briefing.

Desta forma, cada uma das concorrentes deve apresentar roteiros, layouts e propostas de programas jornalísticos e culturais que demonstrem atender aos desafios existentes. Para este exercício, as candidatas devem definir de forma contínua o período de veiculação de uma grade de programação que articule informação jornalística a entretenimento de caráter educativo e cultural de até um ano de plano para fins avaliativos, defendendo de modo detalhado, as vantagens das estratégias propostas alocadas em tempo e recursos.

Problema da informação

A busca pelo bem-estar de sua população, é o objetivo de qualquer gestão. A administração pública está sempre envolvida por muitos fatores de ordem econômica, política, cultural, social e ambiental, que por sua vez são entrelaçadas com os seus serviços. O desafio da Prefeitura Municipal de Maricá está na visão estratégica do equilíbrio entre o atendimento das necessidades básicas e o seu potencial, sendo capaz de adequar à demanda social por serviços públicos e fomenta uma consciência de corresponsabilidade da construção de uma sociedade em conjunto com a gestão municipal. Além disso, também é papel da gestão promover integração com os governos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8611/2022
Data do Início	27/06/2022
Folha	606
Rubrica	

federal e estadual, para o desenvolvimento de programas e projetos relativos às obras e serviços de Maricá, o que amplia sua relevância num cenário onde a gestão de recursos de diversas esferas é fundamental para o êxito de grandes projetos.

Desta forma, é missão fundamental do Executivo Municipal a condução das políticas públicas de forma a não simplesmente agir como um administrador da chamada “máquina pública”. Além da gestão, a Prefeitura Municipal de Maricá tem como missão a promoção da igualdade social, o que inclui planejamento de ações que assegurem o crescimento econômico do município e sua população. Muito além de uma proposta retórica, este princípio tem como fonte as proposições estratégicas da gestão, aí incluída a implantação de serviços e obras que atendam a toda a população.

Destacamos que hoje, esses cidadãos estão mais engajados do que nunca, eles reivindicam clareza em cada atividade ou ato público e cobram de seus gestores por isso. Assim, para a gestão municipal que buscam apoio popular, é necessário permitir que a sociedade participe ativamente da fiscalização, dando a ela facilidade na obtenção de informações. Contudo, tendo como premissa a transparência na gestão e o controle social da ação do poder público, o maior problema da Prefeitura é informar aos cidadãos o trabalho que vem sendo realizado no município de forma clara para todas as esferas da sociedade.

Para resolver este problema é indispensável que as candidatas desenvolvam uma proposta de programas informativos com foco local e programas culturais com foco nas atividades de interesse dos cidadãos, além de criar espaço para o desenvolvimento criativo, em especial da juventude.

Paralelamente, é desejável que as propostas apresentem o potencial de contribuir para a formação de novos profissionais nos campos do jornalismo e do audiovisual, tanto para funções de caráter criativo e editorial, quando nas atividades técnicas. Outro elemento a ser considerado é o potencial de incremento de atividades ancilares como o turismo, comércio e no setor de serviços da cidade.

3. DIRETRIZES GERAIS

O principal objetivo desta ação é trazer informação isenta e equilibrada, com responsabilidade e transparência, abrindo espaço para manifestação tanto do poder público quanto do cidadão, gerando confiança da população nos programas informativos e culturais.

Partindo desse pressuposto, alguns elementos serão fundamentais nas propostas existentes para avaliar o alcance da excelência estratégica, criativa e de exposição das mensagens por parte das empresas concorrentes.

- **Solução de produção:** considerando as necessidades e desafios, deverá ser apresentada uma proposta de grade de programação e os elementos de infraestrutura necessários à sua realização.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8611/2022
Data do Início	27/06/2022
Folha	607
Rubrica	

- **Solução de veiculação:** deverá combinar o menor custo e a máxima abrangência, sendo capaz de circular pela internet de forma acessível à maioria dos usuários.
- **Relação custo-benefício:** as propostas deverão demonstrar a compatibilidade dos custos apresentados com os valores praticados no mercado, mas indicar também o potencial de atingimento dos objetivos propostos a partir da estrutura a ser montada para a operação.
- **Capacidade de atendimento:** as empresas deverão demonstrar experiência tanto na produção de conteúdo audiovisual, quanto na distribuição e veiculação dos mesmos, apresentando expertise sobre o maior número possível de elos da cadeia produtiva.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As licitantes deverão agir de forma criativa não apenas na elaboração e operação da grade de programação, mas também no desenvolvimento de estratégias que, no aspecto dos investimentos, ofereçam a melhor relação custo-benefício ao erário, incluindo o uso de meios já disponíveis para a Prefeitura. A ideia é impactar o maior número de pessoas com o menor custo, a partir de decisões no uso das mídias nas quais o fator técnico e o uso de métricas atualizadas prevaleçam sobre o senso comum e o uso intuitivo dos meios. Para isso, há de se conhecer em profundidade elementos psicográficos dos públicos a serem atingidos pela campanha, sem negligenciar a tradicional necessária segmentação demográfica.

C – CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Quantidade	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
R\$ 3.353.975,62	R\$ 279.497,97	R\$ 279.497,97	R\$ 279.497,97	R\$ 279.497,97	R\$ 279.497,97	R\$ 279.497,97
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 279.497,97	R\$ 279.497,97	R\$ 279.497,97	R\$ 279.497,97	R\$ 279.497,97	R\$ 279.497,97

Atenciosamente!

Ana Elizeu
Assessora Administrativa
MAT.: 106.863

Marcio Batalha Jardim
Secretário de Comunicação Social
MAT.: 110.941



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8611/2022
Data do Início	27/06/2022
Folha	608
Rubrica	

ANEXO IV

A – MINUTA CONTRATUAL

MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARICÁ E

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua _____, Centro, Maricá, CNPJ nº _____, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de _____, Sr. _____ (qualificar) e a empresa _____ situada na _____, e inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE E QUALIFICAR) resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE** _____, conforme autorizada no **processo administrativo nº** _____, oriundo da licitação sob a modalidade _____ nº ____/____, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018, demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:

ÍNDICE

DO OBJETO
DO PRAZO
DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DA EXECUÇÃO
DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
DA RESPONSABILIDADE
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
DA GARANTIA
DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
DA RESCISÃO
DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
DA CONTAGEM DOS PRAZOS
DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto _____, com base nas exigências do Projeto Básico/Termo de Referência (anexo _____) bem como nas diretrizes que seguem. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato é de _____, contados a partir da data de sua assinatura, conforme cronograma de execução em anexo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, em decorrência de possui natureza jurídica de serviços contínuos. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:** Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**: a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) Cumprir as disposições do projeto básico a ele inerentes. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** Constituem obrigações da **CONTRATADA**: a) prestar os serviços de acordo com as normas aplicáveis, em face da legislação vigente e das determinações e dados contidos neste contrato e no projeto básico/termo de referência; b) observar os prazos especificados pela Secretaria no Cronograma de Execução e nos casos omissos; c) prestar, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados na execução contratual, sempre que a ela imputáveis; e) acatar as instruções emanadas da fiscalização; f) realizar o reparo ou o refazimento do serviço em no máximo _____ (_____) _____, caso sejam constatadas falhas em sua execução; g) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93; h) manter-se durante toda a execução do contrato às condições de habilitação exigidas durante a licitação. i) atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual e do projeto básico/termo de referência; j) prestar os serviços e, quando for o caso, fornecer os produtos inerentes a execução do serviços de acordo com a normas vigentes e dentro dos referidos prazos de validade. **CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL** Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ _____ (_____), sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. §1º. O valor total do contrato é composto de acordo com preços unitários: (INSERIR)§2º Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do _____ (índice constante no edital), levando em consideração a data base estipulada na proposta **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: Fonte de Recurso: _____; Elemento de Despesa: _____; Programa de Trabalho: _____; Nota de Empenho: _____. **NOTA:** Para os casos que a legislação permita que o Empenho seja parcial, em decorrência da vigência do contrato ultrapassar o exercício financeiro vigente, deve ser informada a dotação orçamentária em que a despesa restante será bloqueada e empenhada no exercício seguinte. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO:** O Contrato deverá ser



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8611/2022
Data do Início	27/06/2022
Folha	609
Rubrica	

executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **Parágrafo primeiro.** A CONTRATADA iniciará a execução do serviço dentro de no máximo ____ (____) após recebimento da ordem de serviço. **Parágrafo segundo.** A CONTRATADA empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento, conforme planilha estimada de pessoas que será emitida pelo MUNICÍPIO sempre que necessário. **Parágrafo terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no Projeto Básico/Termo de Referência, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo MUNICÍPIO, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; notificar a CONTRATADA acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; b) suspender a execução do serviço julgado inadequado; c) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato; d) exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, vinculado à execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao MUNICÍPIO. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no caput desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. **Parágrafo segundo.** A CONTRATADA facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do MUNICÍPIO, promovendo o fácil acesso às dependências da CONTRATADA, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. **Parágrafo terceiro.** A CONTRATADA atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização do MUNICÍPIO não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão de fiscalização, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido após a devida conclusão, definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização, após decorrido o prazo de ____ (____) dias de observação e vistoria, contados a partir do recebimento provisório, que se dará imediatamente após a entrega, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade na prestação dos serviços, o fato será comunicado à CONTRATADA, que deverá promover as correções necessárias no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis. **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:** A CONTRATADA é responsável por danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, usuários dos serviços ou não, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **Parágrafo primeiro.** A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o MUNICÍPIO, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à CONTRATADA. **Parágrafo segundo.** A ausência da apresentação dos documentos mencionados no parágrafo primeiro desta cláusula ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta. **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O MUNICÍPIO fará o pagamento das parcelas referentes à prestação dos serviços por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA e aceita pelo MUNICÍPIO em conformidade com o projeto básico/termo de referência presente no anexo _____. **Parágrafo primeiro.** O valor devido será confirmado pelo registro dos serviços executados no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo MUNICÍPIO em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. **Parágrafo segundo.** Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos serviços efetivamente registrados se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. **Parágrafo terceiro.** Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. **Parágrafo quarto.** O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018. **Parágrafo quinto.** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da data final do período de adimplimento de cada parcela, nos termos do art. 40, XIV, da lei 8666/93. **Parágrafo sexto.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se a contar da data da respectiva reapresentação. **Parágrafo sétimo.** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito. Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA** O MUNICÍPIO, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total máximo do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLENTO:** Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplimento como fundamento para a interrupção unilateral do serviço. **Parágrafo único.** A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:** A inexecução do serviço, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplimento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa diária de ____% (____ por cento) sobre o valor correspondente ao total da etapa em atraso; c) multa de até ____% (____ por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de ____% (____ por cento); d) multa de até ____% (____ por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos. f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8611/2022
Data do Início	27/06/2022
Folha	610
Rubrica	

Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista no subitem anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "e". **Parágrafo primeiro.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **MUNICÍPIO**, assegurados a ampla defesa e o contraditório. **Parágrafo segundo.** A contratada será notificada sobre a anotação da infração contratual e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação, sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista na alínea "f" do caput desta cláusula. **Parágrafo terceiro.** A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à qualquer outra. **Parágrafo quarto.** Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido o desconto sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. **Parágrafo quinto.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. **Parágrafo sexto.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará o disposto no Decreto Municipal 158/2018. **Parágrafo sétimo.** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do **MUNICÍPIO**. **Parágrafo único.** Caso o **MUNICÍPIO** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do **MUNICÍPIO**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. **Parágrafo primeiro.** Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. **Parágrafo segundo.** A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro.** O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. **Parágrafo segundo.** O **MUNICÍPIO** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, _____

Pela CONTRATANTE:
TESTEMUNHAS

Pela CONTRATADA:

1 -

2 -

